

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 005/2021
INEXIGIBILIDADE Nº 034/2021**

1. PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE LUCAS DO RIO VERDE, pessoa jurídica de direito público, por meio da Comissão Especial de Licitação – CEL, designada pela Portaria Nº 759, de 18 de Fevereiro de 2021, torna público para conhecimento dos interessados que estará aberto o Credenciamento destinado a empresas que tenham interesse na prestação de serviços especializados na realização de consultas, exames e procedimentos nas áreas de, **EXAME DE ECOCARDIOGRAMA E CARDIOLOGIA PEDIÁTRICA, GASTROENTROLOGIA/PROCTOLOGIA, ODONTOLOGIA, BUCO MAXILO, EXAMES LABORATORIAIS, EXAMES DE IMAGEM, FISIOTERAPIA PÉLVICA, BIÓPSIA, EXAMES DE GASTROENTROLOGIA/PROCTOLOGIA, EXAME DE POLISSONOGRAMA, CONSULTA E EXAME DE ECOCARDIOGRAMA PEDIÁTRICA**, de forma a complementar a cobertura dos serviços prestados pela rede Municipal de Saúde – Sistema Único de Saúde, à pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde., mediante as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos, que se subordinam às normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações e no que couber.

Período de Recebimento de Documentos: a partir do dia **17/01/2022 a 17/01/2023** no horário: das 07:00 horas às 12:00 horas

Dentro do período acima a qualquer momento a empresa poderá solicitar o seu credenciamento apresentando os documentos conforme Edital. Porém a contratação terá vigência limitada ao prazo de vigência do presente credenciamento, prorrogando-se no caso de prorrogação deste.

Local do recebimento dos documentos: Avenida América do Sul, 2500-S, Parque dos Buritis, Paço Municipal, Lucas do Rio Verde-MT, fone (65) 3549-8300.

Obs: Após o recebimento do pedido de credenciamento a Comissão Especial de Licitação terá o prazo de até 05 (cinco) dias para divulgar o resultado, no Paço Municipal localizado na Avenida América do Sul, 2500-S, Parque dos Buritis, Paço Municipal, Lucas do Rio Verde-MT.

2. OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1. Constitui objeto do presente termo credenciar pessoa jurídica para Credenciamento destinado a empresas que tenham interesse na prestação de serviços especializados na realização de consultas, exames e procedimentos nas áreas de, EXAME DE ECOCARDIOGRAMA E CARDIOLOGIA PEDIÁTRICA, GASTROENTROLOGIA/PROCTOLOGIA, ODONTOLOGIA, BUCO MAXILO, EXAMES LABORATORIAIS, EXAMES DE IMAGEM, FISIOTERAPIA PÉLVICA, BIÓPSIA, EXAMES DE GASTROENTROLOGIA/PROCTOLOGIA, EXAME DE POLISSONOGRAMA, CONSULTA E EXAME DE ECOCARDIOGRAMA PEDIÁTRICA, de forma a complementar a cobertura dos serviços prestados pela rede Municipal de Saúde – Sistema Único de



Saúde, à pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde., de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência **Anexo I** deste Instrumento.

2.2. As empresas interessadas em participar do credenciamento, respectivamente a sua área de interesse em se credenciar, deverão possuir como finalidade a prestação de serviços das especialidades constantes no anexo I – Termo de Referência.

3. TERMO DE REFERÊNCIA

3.1. Foi elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde, o Termo de Referência Anexo I, o qual servirá de base para todo o procedimento.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto deste Credenciamento, correrão pela seguinte dotação orçamentária:

Secretaria Municipal de Saúde

Dotações Orçamentárias:

08.002.0.0.10.301.0803.2198.3.3.90.39.00.00.0102000000
08.002.0.0.10.301.0803.2198.3.3.90.39.00.00.0100000000
08.002.0.0.10.301.0803.2198.3.3.90.39.00.00.0142008000
08.002.0.0.10.301.0803.2198.3.3.90.39.00.00.0146008000
08.002.0.0.10.301.0803.2198.3.3.90.39.00.00.0346008000
08.002.0.0.10.301.0803.2198.3.3.90.39.00.00.0342008000
08.002.0.0.10.302.0804.2119.3.3.90.39.00.00.0102000000
08.002.0.0.10.302.0804.2119.3.3.90.39.00.00.0100000000
08.002.0.0.10.302.0804.2119.3.3.90.39.00.00.0146017000
08.002.0.0.10.302.0804.2119.3.3.90.39.00.00.0346017000
08.002.0.0.10.302.0804.2144.3.3.90.39.00.00.0100000000
08.002.0.0.10.302.0804.2144.3.3.90.39.00.00.0102000000
08.002.0.0.10.302.0804.2144.3.3.90.39.00.00.0146017000
08.002.0.0.10.302.0804.2149.3.3.90.39.00.00.0100000000
08.002.0.0.10.302.0804.2149.3.3.90.39.00.00.0142017000
08.002.0.0.10.302.0804.2149.3.3.90.39.00.00.0102000000

5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

5.1. Poderão participar do Credenciamento as pessoas jurídicas interessadas, que atenderem a todas as exigências deste edital, seus anexos e que tenham ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

Obs.:Para verificação da compatibilidade entre as atividades da licitante e o objeto licitado, servirão para análise o código CNAE, ou as atividades descritas no Contrato Social, desde que sejam semelhantes ao objeto do certame.

5.2. Sob pena de desclassificação, os interessados a participar do presente credenciamento deverão trazer a documentação original ou fotocópias das mesmas autenticadas por cartório.

5.2.1. Só serão aceitas cópias legíveis.

5.2.2. Não serão aceitos documentos com rasuras, especialmente nas datas.



5.2.3. A comissão Especial de licitação reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

5.2.4. Os documentos em cópias simples poderão ser autenticados pelo presidente da comissão Especial de licitação ou membros da equipe de apoio até o dia imediatamente anterior da data designada para a audiência pública de entrega dos envelopes e disputa de lances, desde que acompanhados dos originais.

5.3. As validades para os documentos apresentados serão aquelas constantes de cada documento ou estabelecidos em lei.

5.3.1. Nos casos omissos, a Comissão Especial de Licitação considerará como prazo de validade aceitável o de 90 (noventa) dias contados da data de sua emissão.

5.4. Não será admitida neste credenciamento a participação de empresas:

I – Que se encontrem sob falência, insolvência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

II – Inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial ou registrado no Cadastro de Fornecedores do Estado, conforme o caso, pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

III – Estrangeiras que não funcionem no País;

IV – Sociedades Cooperativas.

V – Consórcio de empresas;

5.5. A simples apresentação da proposta comercial corresponde à indicação, por parte da pessoa jurídica, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim a Comissão Especial da Licitação do disposto no artigo 97 da Lei nº 8.666/93.

5.5.1 Fica a pessoa jurídica obrigada a informar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, se este ocorrer após a abertura do certame.

5.6. A entrega da proposta comercial implica nos seguintes compromissos por parte do credenciado:

5.6.1. Estar ciente das condições do edital;

5.6.2. Assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;

5.6.3. Fornecer quaisquer informações complementares solicitadas pela comissão Especial de Licitação;

5.6.4. Manter, durante toda a execução do eventual contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições para habilitação exigidas neste Edital.

6. DAS ATIVIDADES TÉCNICAS

6.1. As empresas interessadas em participar do credenciamento, respectivamente a sua área de interesse em se credenciar, deverão possuir como finalidade a prestação de serviços da seguinte especialidade:



EXAMES LABORATORIAIS

ITEM	CÓDIGO SIGTAP	CÓDIGO PREF.	CÓDIGO TCE/MT	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UN	QTD/ANO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	00.00.00.000-0	148908	00036867	Anticorpos Anti Pneumococos IGG (vacinal)	UN	8	267,49	2.139,92
2	02.02.03.121-7	143314	303717-7	Dosagem do Antígeno 125 (CA 125)	UN	500	30,94	15.470,00
3	02.02.03.096-2	146414	417030-0	Dosagem do Antígeno Carcinoembrionico (CEA)	UN	500	21,43	10.715,00
4	02.02.03.010-5	143316	00019425	Antígeno Prostático Específico Total	UN	50	23,29	1.164,50
5	00.00.00.000-0	143318	00018507	Antígeno Prostático Específico Livre	UN	50	23,65	1.182,50
6	02.02.06.010-1	143320	410668-7	Antipeptídeo Citrulinado Ciclico (anti-CCP)	UN	150	70,37	10.555,50
7	02.02.01.020-1	143322	TCEMT0 000121	Bilirrubina Total de Fração	UN	200	4,24	848,00
8	02.02.05.002-5	143324	302269-2	Clearance de Creatinina (DCE)	UN	500	8,32	4.160,00
9	02.02.02.013-4	146416	385279-2	Coagulograma (Incluindo: TAP (tempo de protrombina ativada), PTT (tempo de tromboplastina parcial), Tempo de Sangramento de Ivy.)	UN	5000	17,85	89.250,00
10	00.00.00.000-0	142626	292798-5	Coprocultura	UN	200	14,05	2.810,00
11	02.02.04.003-8	142628	0000486	Coprológico	UN	500	4,98	2.490,00
12	02.02.06.013-6	143328	410671-7	Cortisol Urinário	UN	500	18,02	9.010,00
13	00.00.00.000-0	143330	410923-6	Cultura de Escarro	UN	50	27,19	1.359,50
14	02.02.06.021-7	146422	424157-0	BHCG quantitativo	UN	200	23,36	4.672,00
15	02.02.06.014-4	146426	279872-7	DHEA - Dehidroepiandrosterona	UN	150	18,52	2.778,00
16	02.02.01.036-8	146428	273365-0	Desidrogenase láctica	UN	1000	6,23	6.230,00
17	00.00.00.000-0	143334	00028724	Dosagem do Acido Úrico	UN	100	3,87	387,00
18	02.02.07.005-0	143336	302251-0	Dosagem de Acido Valproico	UN	100	21,61	2.161,00
19	02.02.01.018-0	143338	273345-5	Dosagem de Amilase	UN	100	3,08	308,00
20	00.00.00.000-0	146430	292792-6	Dosagem anti-peroxidase (Anti TPO)	UN	100	21,71	2.171,00
21	02.02.01.021-0	143342	00035860	Dosagem de Cálcio	UN	1500	3,28	4.920,00
22	02.02.07.015-8	143344	385236-9	Dosagem de Carbamazepina	UN	100	28,50	2.850,00
23	02.02.01.030-9	143346	284888-0	Dosagem de Colinesterase	UN	80	6,06	484,80



24	02.02.01.031-7	143348	00035863	Dosagem de Creatinina	UN	1000	3,24	648,00
25	00.00.00.000-0	143350	284898-8	Dosagem de Fenobarbital	UN	200	30,93	6.186,00
26	02.02.01.043-0	146432	00035867	Dosagem de Fósforo	UN	300	3,77	1.131,00
27	02.02.01.048-1	143352	302308-7	Dosagem de Glicose 6 Fosfato Desidrogenase - G6PD	UN	150	25,77	3.865,50
28	02.02.06.016-0	143354	279088-2	Dosagem de Hormônio Estradiol (E2)	UN	1000	20,88	20.880,00
29	02.02.06.023-3	143356	302807-0	Dosagem de Hormônio Folículo Estimulante (FSH)	UN	1800	13,86	24.948,00
30	02.02.06.024-1	143358	293026-9	Dosagem de Hormônio Luteinizante (LH)	UN	1000	13,83	13.830,00
31	02.02.06.029-2	143360	417037-7	Dosagem de Hormônio Progesterona	UN	500	24,33	12.165,00
32	02.02.06.030-6	143362	293033-1	Dosagem de Hormônio de Prolactina	UN	1200	17,79	21.348,00
33	02.02.06.039-0	146434	279117-0	Dosagem de Hormônio Tri-iodotironina (T3)	UN	150	12,38	1.857,00
34	02.02.06.038-1	143366	385304-7	Dosagem de Hormônio Tiroxina Livre (T4 Livre)	UN	200	20,74	4.148,00
35	02.02.06.037-3	143368	00018428	Dosagem de Hormônio Tiroxina Total (T4 Total)	UN	200	14,35	2.870,00
36	02.02.06.025-0	143370	304108-5	Dosagem de Hormônio Tireoestimulante (TSH Ultra- Sensível)	UN	200	16,93	3.386,00
37	02.02.06.035-7	143372	279891-3	Dosagem de Hormônio Testosterona Livre	UN	500	21,18	10.590,00
38	02.02.03.103-9	146418	0000494	Teste Direto de Antiglobulina Humana TAD	UN	60	4,18	250,80
39	00.00.00.000-0	143376	00020838	Dosagem de IgE Especifico para lactose	UN	180	37,19	6.694,20
40	00.00.00.000-0	143378	00022510	Dosagem de Lamotrigina	UN	80	109,50	8.760,00
41	02.02.07.025-5	143380	302516-0	Dosagem de Lítio	UN	300	3,94	1.182,00
42	00.00.00.000-0	143382	279097-1	Dosagem de Mucoproteína	UN	50	13,74	687,00
43	02.02.01.060-0	143384	00035869	Dosagem de Potássio	UN	3000	3,02	9.060,00
44	02.02.01.063-5	143386	00020808	Dosagem de Sódio	UN	100	2,99	299,00
45	02.02.01.070-8	143388	304057-7	Dosagem de Vitamina B12	UN	200	19,94	3.988,00
46	02.02.09.026-4	143456	0000491	Pesquisa de Espermatozoide após Vasectomia	UN	500	6,95	3.475,00
47	02.02.03.059-8	143392	273383-8	Fator Anti Nuclear - FAN	UN	2300	18,32	42.136,00
48	00.00.00.000-0	143394	304746-6	Fator Reumatóide (FR)	UN	300	4,66	1.398,00
49	02.02.01.038-4	143396	273375-7	Ferritina Sérica	UN	1000	23,25	23.250,00
50	02.02.01.042-2	143398	2736608-0	Fosfatase Alcalina	UN	100	3,69	369,00



51	02.02.01.046-5	143400	00010745	Gama glutamil transpeptidase (GGT ou Gama GT)	UN	200	8,09	1.618,00
52	02.02.01.050-3	143402	293010-2	Hemoglobina Glicada ou Glicosilada	UN	100	18,18	1.818,00
53	00.00.00.000-0	143404	302483-0	Lipidograma/Colesterol e Frações/Perfil lipídico	UN	300	26,04	7.812,00
54	00.00.00.000-0	143406	303080-6	Micológico Direto (Pesquisa de Fungos)	UN	100	7,75	775,00
55	02.02.03.020-2	143410	293030-7	Proteína C Reativa (PCR)	UN	1000	4,75	4.750,00
56	02.02.01.062-7	143412	273625-0	Proteínas Totais e Frações (PTF) (Inclui dosagem de albumina, globulina, relação A/G e Proteínas totais)	UN	1200	3,89	4.668,00
57	02.02.05.011-4	143414	279113-7	Proteinúria de 24 horas	UN	500	2,83	1.415,00
58	00.00.00.000-0	146436	301711-7	SHBG - Globulina Transportadora de Hormônio Sexual	UN	100	37,52	3.752,00
59	02.02.03.078-4	166427	00036869	Pesquisa de Anticorpos IGG e IGM contra Antígeno Central do Vírus da Hepatite B (ANTI-HBG-Total)	UN	100	29,50	2.950,00
60	02.02.03.091-1	146444	293038-2	Sorologia para Hepatite A IGG	UN	50	23,53	1.176,50
61	02.02.03.080-6	146442	293039-0	Sorologia para Hepatite A IGM	UN	50	22,52	1.126,00
62	02.02.03.097-0	146446	279099-8	Pesquisa de Antígeno de Superfície do Vírus da Hepatite B (HBSAG)	UN	200	19,64	3.928,00
63	02.02.03.063-6	143428	273373-0	Pesquisa De Anticorpos Contra Antígeno De Superfície Do Vírus Da Hepatite B (ANTI-HBS)	UN	100	20,25	2.025,00
64	02.02.03.067-9	143430	279071-8	Pesquisa De Anticorpos Contra O Vírus Da Hepatite C (ANTI-HCV)	UN	200	22,65	4.530,00
65	02.02.03.030-0	143432	303724-0	Pesquisa De Anticorpos ANTI-HIV-1 + HIV-2 (elisa)	UN	100	17,11	1.711,00
66	02.02.03.081-4	143436	293052-8	Pesquisa De Anticorpos IGG Contra O Vírus Da Rubéola	UN	50	18,19	909,50
67	02.02.03.092-0	146448	293053-6	Pesquisa De Anticorpos IGM Contra o Vírus Da Rubéola	UN	50	18,14	907,00
68	02.02.03.113-6	143440	279878-6	Teste Fta-Abs IGG P/ Diagnóstico Da Sífilis	UN	250	10,09	2.522,50
69	02.02.03.112-8	146450	387742-6	Teste Fta-Abs IGM P/ Diagnóstico Da Sífilis	UN	250	9,72	2.430,00
70	02.02.03.076-8	146454	00020802	Pesquisa De Anticorpos IGG Antitoxoplasma	UN	1500	17,99	26.985,00



71	02.02.03.087-3	146452	00020803	Pesquisa De Anticorpos IGM Antitoxoplasma	UN	200	19,00	3.800,00
72	02.02.01.004-0	146456	0008429	Teste de Tolerância à Glicose (TTGO Quatro tomadas)/ Curva Glicêmica	UN	1000	19,40	19.400,00
73	00.00.00.000-0	143448	302547-0	Teste de Tolerância à Lactose (TTL)	UN	250	38,55	9.637,50
74	02.02.08.001-3	146458	TCEMT0 000119	Urocultura com Antibiograma	UN	3500	26,62	93.170,00
75	02.02.02.038-0	146460	00035872	Hemograma Completo	UN	600	7,53	4.518,00
76	02.02.01.047-3	143868	00035868	Dosagem de Glicose	UN	200	3,70	740,00
77	02.02.01.064-3	141330	273638-1	Dosagem de Transaminase Glutamico-Oxalacetica (TGO)	UN	100	4,09	409,00
78	02.02.01.065-1	141332	273642-0	Dosagem de Transaminase Glutamico-Piruvica (TGP)	UN	100	3,71	371,00
79	02.02.01.069-4	143844	273639-0	Dosagem de Uréia	UN	200	3,60	720,00
80	02.02.01.029-5	146462	00035862	Dosagem de Colesterol Total	UN	40	3,36	134,40
81	02.13.01057-7	146464	TCEMT0 000227	Toxoplasmose Teste de Avidéz IGG	UN	100	48,41	4.841,00
82	00.00.00.000-0	146466	00020727	Toxicológico de urina – todas as drogas	UN	80	155,56	12.444,80
83	02.02.01.067-8	146468	302544-6	Dosagem de Triglicerideos	UN	150	4,40	660,00
84	02.02.07.012-3	146470	303142-0	Dosagem de Barbituratos	UN	30	26,62	798,60
85	02.02.03.064-4	146472	301721-4	Pesquisa de Anticorpos contra Antígeno e Do Vírus da Hepatite B ANTI HBE	UN	200	22,19	4.438,00
86	00.00.00.000-0	146474	TCEMT0 000116	SWAB estreptococos	UN	2000	37,15	74.300,00
87	00.00.00.000-0	146476	00020836	Teste de intolerância ao GLUTEN	UN	400	37,71	15.084,00
88	02.02.01.076-7	146478	253188-7	Dosagem de vitamina D	UN	100	26,36	2.636,00
89	02.02.03.074-1	141334	383062-4	Pesquisa de Anticorpos IGG Anticitomegalovirus	UN	100	15,88	1.588,00
90	02.02.03.085-7	141336	383064-0	Pesquisa de Anticorpos IGM Anticitomegalovirus	UN	100	21,56	2.156,00
91	02.02.02.035-5	146480	279877-8	Eletroforese de hemoglobina	UN	100	8,20	820,00
92	00.00.00.000-0	146482	304063-1	Ca 15-3 (marcador para CA de mama)	UN	300	30,45	9.135,00
93	02.02.03.016-4	146484	00018419	Pesquisa de imunoglobulina E e IGE alergenoespecifica	UN	500	13,17	6.585,00
94	00.00.00.000-0	146664	303651-0	Toxicológico de urina (Cocaína)	UN	200	37,05	7.410,00
95	00.00.00.000-0	146666	00020727	Toxicológico de urina (Cannabis)	UN	200	37,05	7.410,00



96	00.00.00.000-0	166428	00028722	Dosagem do Hormônio do Crescimento - GH	UN	300	21,24	6.372,00
97	00.00.00.000-0	166429	302855-0	Dosagem de Somatomedina IGF-1	UN	200	31,40	6.280,00
98	02.02.04.014-3	166430	TCEMT0 000123	Sangue oculto nas fezes	UN	1000	2,40	2.400,00
99	02.02.03.035-0	166431	303758-4	Pesquisa de anticorpos ANTI-SS-A (RO)	UN	300	24,55	7.365,00
100	02.02.03.036-9	166436	302953-0	Pesquisa de anticorpos ANTI-SS-B (LA)	UN	300	25,26	7.578,00
101	00.00.00.000-0	166437	376149-5	Anti - centromero	UN	300	23,31	6.993,00
102	02.02.03.034-2	166438	279861-1	Pesquisa de anticorpos ANTI-SM	UN	300	19,52	5.856,00
103	02.02.03.025-3	166439	00036870	Pesquisa de anticorpo IGM anticardiopina	UN	300	25,71	7.713,00
104	02.02.06.034-9	166432	304055-0	Dosagem de Hormônio Testosterona total	UN	800	23,76	19.008,00
105	02.02.05.009-2	166434	00020340	Dosagem De Microalbumina Na Urina	UN	1000	14,83	14.830,00
106	02.02.03.013-0	166433	00020301	Dosagem De Complemento C4	UN	200	19,07	3.814,00
107	02.02.03.012-1	166435	00020300	Dosagem De Complemento C3	UN	200	18,26	3.652,00
108	02.02.03.009-1	166425	304862-4	Dosagem De Alfa-Fetoproteína	UN	400	23,19	9.276,00
109	02.02.12.009-0	146420	0006358	Teste Indireto de Antiglobulina Humana (TIA)	UN	1000	4,55	4.550,00
110	02.02.01.007-4	171920	302278-1	Determinação de curva glicêmica clássica (5 DOSAGENS)	UN	4000	12,21	48.840,00
111	02.02.01.079-1	171747	137889-9	Dosagem de peptídeos natriuréticos tipo B (BNP E NT-PROBNP)	UN	600	52,50	31.500,00
112	00.00.00.000-0	171619	00018415	Calprotectina Fecal	UN	500	56,38	28.190,00
113	00.00.00.000-0	171620	304741-5	Clostridium difficile toxina A E B	UN	200	99,29	19.858,00
114	02.02.03.029-6	171621	279074-2	Pesquisa de anticorpos ANTI-HIV-1 (WESTERN BLOT)	UN	1200	89,25	8.925,00
115	02.13.01.050-0	171748	00063285	Quantificação da carga viral do HIV (RNA)	UN	720	176,67	127.202,40
116	2.02.03.002-4	171622	00037162	Contagem de linfócitos CD4/CD8	UN	2500	22,00	55.000,00
117	00.00.00.000-0	171749	137889-9	Pesquisa do antígeno CA 19.9	UN	600	27,98	16.788,00
LOCAL DE ATENDIMENTO: Os serviços serão executados no estabelecimento da contratada, dentro do perímetro urbano do município de Lucas do Rio Verde – MT.								
PROCEDIMENTOS OFTALMOLÓGICOS								
118	04.05.03.005-3	171750	0004230	Injeção Intravítreo – LUCENTS (por	UN	200	2.716,67	76.012,43



				olho/aplicação)				
119	04.05.03.005-3	171751	00057518	Injeção Intravítreo – EYLIA (por olho/aplicação)	UN	150	2.883,33	576.666,00
120	04.05.03.005-3	171752	0004230	Injeção Intravítreo – AVASTIN (por olho/aplicação)	UN	200	1.266,67	253.334,00
121	04.05.03.005-3	171753	0004230	Injeção Intravítreo – OZURDEX (por olho/aplicação)	UN	100	4.000,00	400.000,00
122	04.05.03.005-3	171754	00057518	Injeção Intravítreo – TRIANCINOLONA (por olho/aplicação)	UN	100	900,00	90.000,00

LOCAL DE ATENDIMENTO: LOCAL DE ATENDIMENTO: Os serviços serão executados no estabelecimento da contratada e/ou dentro do perímetro de até 400 km de distância do Município de Lucas do Rio Verde – MT.

EXAME DE GASTROENTEROLOGIA/COLOPROCTOLOGIA

ITEM	CÓDIGO SIGTAP	CÓDIGO PREFEITURA	CÓDIGO TCE/MT	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UN	QTD/ANO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
123	00.00.00.000-0	161723	307919-8	Manometria Anorretal	UN	100	354,76	35.476,00
124	00.00.00.000-0	171624	291714-9	Manometria Esofágica	UN	100	346,76	34.676,00

LOCAL DE ATENDIMENTO: Os serviços serão executados no estabelecimento da contratada e/ou dentro do perímetro de até 400 km de distância do Município de Lucas do Rio Verde – MT.

CONSULTA NA ESPECIALIDADE DE ODONTOLOGIA

ITEM	CÓDIGO SIGTAP	CÓDIGO PREFEITURA	CÓDIGO TCE/MT	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UN	QTD/ANO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
125	00.00.00.000-0	171755	00057558	Estabelecimento de vínculo com pacientes especiais (por sessão) na especialidade de odontologia para pacientes especiais.	UN	400	234,80	93.920,00

LOCAL DE ATENDIMENTO: Os serviços serão executados no estabelecimento da contratada e/ou outro local a ser designado pela Secretaria conforme a necessidade, dentro do perímetro urbano do município de Lucas do Rio Verde – MT.

CONSULTA NA ESPECIALIDADE DE BUCOMAXILO FACIAL

ITEM	CÓDIGO SIGTAP	CÓDIGO PREFEITURA	CÓDIGO TCE/MT	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UN	QTD/ANO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
126	03.01.01004-8	171757	0004556	Consulta de cirurgião dentista bucomaxilo facial retorno em 30 dias	UN	600	152,77	91.662,00

LOCAL DE ATENDIMENTO: Os serviços serão executados no estabelecimento da contratada e/ou outro local a ser designado pela Secretaria conforme a necessidade, dentro do perímetro urbano do município de Lucas do Rio Verde – MT.

EXAMES DE IMAGEM

ITEM	CÓDIGO SIGTAP	CÓDIGO PREFEITURA	CÓDIGO TCE/MT	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UN	QTD/ANO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
------	---------------	-------------------	---------------	-----------------------	----	---------	-------------	-------------



		TURA						
127	00.00.00.000-0	171625	00017164	Angio Ressonância Arterial Venosa c/ contraste	UN	100	828,08	82.808,00
128	00.00.00.000-0	171626	00035116	Aplicação de Contraste para Exames de Imagem (RM e Tomo)	UN	2300	75,67	174.041,00
129	02.04.06.002-8	171627	304042-9	Densitometria (2 segmento)	UN	1000	163,33	163.330,00
130	02.04.06.002-8	171628	304041-0	Densitometria Óssea (corpo inteiro) – Avaliação de Massa Óssea ou Composição Corporal	UN	400	263,33	105.332,00
131	00.00.00.000-0	171629	0001383	Laudo Raio X	UN	600	19,83	11.898,00
132	02.04.02.013-1	171630	00030844	Raio X de Coluna Total	UN	500	125,00	62.500,00
133	02.04.06.009-5	171631	00013976	Raio X Panorâmico de Bacia	UN	700	33,54	23.478,00
134	02.04.06.003-6	171632	386249-6	Escanometria	UN	400	138,33	55.332,00
135	02.07.03.001-4	171633	385083-8	Ressonância Magnética de Abdome Superior	UN	1500	405,00	607.500,00
136	02.07.01.002-1	171634	304550-1	Ressonância Magnética de Articulação Temporomandibular (bilateral)	UN	100	368,44	36.844,00
137	02.07.03.002-2	171635	385085-4	Ressonância Magnética de Bacia / Pelve / Abdome Inferior	UN	1500	404,78	607.170,00
138	02.07.01.003-0	171636	304530-7	Ressonância Magnética de Coluna Cervical / Pescoço	UN	400	405,00	162.000,00
139	02.07.01.004-8	171637	304543-9	Ressonância Magnética de Coluna Lombo-Sacra	UN	2000	405,00	810.000,00
140	02.07.01.005-6	171638	385076-5	Ressonância Magnética de Coluna Torácica	UN	400	405,00	162.000,00
141	02.07.01.006-4	171639	390019-3	Ressonância Magnética de Crânio	UN	1000	392,47	392.470,00
142	02.07.03.003-0	171640	385086-2	Ressonância Magnética de Membro Inferior (Unilateral)	UN	1000	382,01	382.010,00
143	02.07.02.002-7	171641	385079-0	Ressonância Magnética de Membro Superior (Unilateral)	UN	1000	392,41	392.410,00
144	02.07.01.007-2	171642	385077-3	Ressonância Magnética de Sela Túrcica	UN	150	384,81	57.721,50
145	02.07.02.003-5	171643	385080-3	Ressonância Magnética de Toráx	UN	200	407,25	81.450,00
146	02.07.03.004-9	171644	385087-0	Ressonância Magnética de Vias Biliares / Colangiogramia	UN	600	404,67	242.802,00
147	00.00.00.000-0	171645	00020819	Ressonância Magnética de Mamas	UN	150	839,00	125.850,00
148	00.00.00.000-0	171646	00035578	Ressonância Magnética de Órbitas	UN	200	698,25	139.650,00
149	00.00.00.000-0	171647	00035579	Ressonância Magnética de	UN	200	688,85	137.770,00



				Orelhas / Mastoides				
150	00.00.00.000-0	171648	00027424	Tomografia Computadorizada de Órbitas	UN	100	236,33	23.633,00
151	00.00.00.000-0	171649	304526-9	Tomografia Computadorizada de Ouidos / Mastoides	UN	800	332,67	266.136,00
152	02.06.03.001-0	171650	280467-0	Tomografia Computadorizada de Abdome Superior	UN	2000	228,33	456.660,00
153	02.06.03.002-9	171651	280469-7	Tomografia Computadorizada de Articulações de Membro Inferior	UN	900	223,00	200.700,00
154	02.06.02.001-5	171652	280465-4	Tomografia Computadorizada de Articulações de Membro Superior	UN	400	241,33	96.532,00
155	02.06.01.001-0	171653	280461-1	Tomografia Computadorizada de Coluna Cervical C/ ou S/ Contraste	UN	300	303,00	90.900,00
156	02.06.01.002-8	171654	280458-1	Tomografia Computadorizada de Coluna Lombo-Sacra C/ ou S/ Contraste	UN	800	303,57	242.856,00
157	02.06.01.003-6	171655	280456-5	Tomografia Computadorizada de Coluna Torácica C/ ou S/ Contraste	UN	2000	303,65	607.300,00
158	02.06.01.004-4	171656	00034149	Tomografia Computadorizada de Face / Seios da Face / Articulações Temporo-Mandibulares	UN	600	223,00	133.800,00
159	02.06.03.003-7	171657	304527-7	Tomografia Computadorizada de Pelve / Bacia / Abdome Inferior	UN	2000	223,00	446.000,00
160	02.06.02.002-3	171658	280463-8	Tomografia Computadorizada de Segmentos Apendiculares – (Braço, Antebraço, Mão, Coxa, Perna, Pé)	UN	500	223,00	111.500,00
161	02.06.01.006-0	171659	280451-4	Tomografia Computadorizada de Sela Túrcica	UN	300	224,67	67.401,00
162	02.06.02.003-1	171660	280462-0	Tomografia Computadorizada de Tórax	UN	2500	233,95	584.875,00
163	02.06.01.007-9	171661	280452-2	Tomografia Computadorizada do Cranio	UN	2500	223,00	557.500,00
164	02.06.01.005-2	171662	280460-3	Tomografia Computadorizada do Pescoço	UN	300	223,00	66.900,00
165	02.06.02.004-0	171921	280466-2	Tomografia	UN	100	223,00	22.300,00



				Computadorizada de Memitórax, Pulmão ou Mediastino				
--	--	--	--	--	--	--	--	--

LOCAL DE ATENDIMENTO: Os serviços serão executados no estabelecimento da contratada, dentro do perímetro urbano do município de Lucas do Rio Verde – MT.

PROCEDIMENTO DE MASTOLOGIA/RADIOLOGIA

ITEM	CÓDIGO SIGTAP	CÓDIGO PREFEITURA	CÓDIGO TCE/MT	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UN	QTD/ANO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
166	00.00.00.000-0	171759	305748-8	Biópsia percutânea de fragmento mamário – orientada por estereotaxia	UN	300	809,50	242.850,00

LOCAL DE ATENDIMENTO: Os serviços serão executados no estabelecimento da contratada e/ou dentro do perímetro de até 400 km de distância do Município de Lucas do Rio Verde – MT.

EXAME NA ESPECIALIDADE DE PNEUMOLOGIA/OTORRINOLARINGOLOGIA

ITEM	CÓDIGO SIGTAP	CÓDIGO PREFEITURA	CÓDIGO TCE/MT	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UN	QTD/ANO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
167	02.11.05.010-5	169391	428382-1	Polissonografia	UN	160	516,67	82.667,20

Os serviços serão executados no estabelecimento da contratada e/ou dentro do perímetro de até 400 km de distância do Município de Lucas do Rio Verde – MT.

SESSÃO DE FISIOTERAPIA PÉLVICA

ITEM	CÓDIGO SIGTAP	CÓDIGO PREFEITURA	CÓDIGO TCE/MT	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UN	QTD/ANO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
168	00.00.00.000-0	171906	00063525	Fisioterapia pélvica – uroginecologia funcional adulto e criança	UN	1900	243,33	462.327,00

Os serviços serão executados no estabelecimento da contratada e/ou dentro do perímetro de até 400 km de distância do Município de Lucas do Rio Verde – MT.

CARDIOLOGIA PEDIÁTRICA

ITEM	CÓDIGO SIGTAP	CÓDIGO PREFEITURA	CÓDIGO TCE/MT	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UN	QTD/ANO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
169	00.00.00.000-0	171922	0004574	Ecocardiograma infantil e/ou fetal com direito a consulta para avaliação e conduta do especialista	UN	200	400,00	80.000,00

Os serviços serão executados no estabelecimento da contratada e/ou dentro do perímetro de até 400 km de distância do Município de Lucas do Rio Verde – MT.

VALOR TOTAL

R\$ 12.721.473,55



7. DA DISTRIBUIÇÃO DOS SERVIÇOS

7. DA DISTRIBUIÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. A distribuição dos exames será de acordo com o número de credenciados e a demanda do município, **não havendo a obrigação de utilização de quantidades mínimas ou do total estimado no Termo de Referência.**

7.1.1. De acordo com a atividade a ser executada, será convocada a credenciada constante da relação, observada sempre a ordem de disponibilidade do credenciado para o atendimento imediato do paciente.

7.1.2. Quando se tratar de demanda vinculada, derivada ou complementar, a uma demanda já cadastrada, a distribuição será dirigida, preferencialmente, para a credenciada que já esteja atuando no serviço ou, no caso de impossibilidade desta, para outra que já atuou.

7.2. Convocação para prestação do serviço será efetivada mediante comunicação formalmente encaminhada à credenciada pela unidade demandante através da Unidade de Saúde.

7.3. A confirmação da aceitação do serviço pela credenciada é automática ao recebimento da comunicação para prestação do serviço.

7.4. A recusa formal da prestação do serviço, por parte da credenciada, injustificada, implica no descredenciamento e suas sanções.

7.5. A credenciada não poderá transferir, total ou parcialmente a terceiros os serviços objeto deste credenciamento e aplicação das demais penalidades.

8. DA REMUNERAÇÃO DAS ATIVIDADES

8.1. A interessada em participar do Credenciamento deverá enviar Declaração de que aceita o valor proposto a pagar pelos serviços prestados pelo Município de Lucas do Rio Verde conforme Proposta Financeira da Estimativa de Preço do Termo de Referência Anexo I, os valores já englobam todos os custos operacionais da atividade, seguros, tributos incidentes, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, inclusive, porventura, com serviços de terceiros, incidentes e necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos, sem que caiba a proponente direito de reivindicar custos adicionais.

8.2. Após apresentação da documentação de habilitação, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Especial de Licitação.

8.3. Serão **DESCLASSIFICADAS** as propostas:

8.3.1. Que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital e seus Anexos ou da Legislação aplicável;

8.3.2. Omissas ou vagas, bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

8.3.3. Que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste Edital;

8.4. A simples participação neste credenciamento implica em:

8.4.1. Plena aceitação, por parte da interessada, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como no dever de cumpri-las, correndo por conta das empresas interessadas todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas



propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos;

8.4.2. Comprometimento da credenciada em prestar os serviços objeto deste procedimento em total conformidade com as especificações do Edital e seus anexos;

8.5. Será proibido a credenciada cobrar taxas ou qualquer outra importância dos usuários, **sob pena de descredenciamento** a ser apurado em processo administrativo instaurado imediatamente apurada denúncia apresentada pelo usuário ou qualquer cidadão, assegurado a credenciada o direito ao contraditório e à ampla defesa.

9. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

9.1. Os pedidos de esclarecimento sobre o edital, ou dúvidas de ordem técnica poderão ser feitos por escrito, preferencialmente, através do e-mail licitacao@lucasdoriorverde.mt.gov.br ou via fac-símile (65) 3549-8300, e em até 03 (três) dias úteis

9.2. Dúvidas comuns, sem necessidade de expedição de documentos, poderão ser esclarecidas por meio dos telefones **(65) 3549-8300** ou pessoalmente de **segunda a sexta-feira** no horário compreendido **das 07:00 às 12:00 horas**.

9.3. Qualquer pessoa poderá questionar ou impugnar este Edital, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entende viciá-lo até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para o início do credenciamento.

9.4. As impugnações poderão ser realizadas por qualquer das seguintes formas:

9.4.1. Protocolo no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde no endereço preambular, em sua via original, devidamente assinada por quem tenha poderes para tal, respeitados os prazos, formas e condições estipuladas neste edital;

9.4.2. Encaminhamento por e-mail, no diretório oficial do departamento de Licitação, qual seja: licitacao@lucasdoriorverde.mt.gov.br.

9.5. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para início do credenciamento, salvo se o acolhimento e alteração do edital não comprometer a elaboração das propostas e documentos de habilitação.

9.6. Os prazos limites para pedidos de esclarecimentos e impugnação, devem respeitar o horário final do expediente da Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde (12h00 horário de Mato Grosso).

9.7. Os pedidos de esclarecimentos e impugnações recebidos após o horário indicado pelo item anterior serão considerados como recebidos no próximo dia de expediente.

9.8. Ocorrendo impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, estabelecida em nossa legislação..



9.9. Em qualquer ocasião antecedendo a data de entrega das propostas, a Prefeitura poderá, por qualquer motivo, por sua iniciativa ou em consequência de respostas fornecidas a solicitações de esclarecimentos, modificar os referidos documentos mediante a emissão de uma errata, que será publicada no Diário Oficial de Contas TCE e em Jornal de Grande Circulação.

10. APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE

10.1. Aberta o período de recebimento dos Credenciamentos, as interessadas entregarão o envelope não transparentes e lacrados, contendo a documentação de habilitação,

10.2. O envelope contendo os Documentos de Habilitação e termo de aceite deverá ser expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

MUNICÍPIO DE LUCAS DO RIO VERDE
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E TERMO DE ACEITE
INEXIGIBILIDADE N. 034/2021 – CREDENCIAMENTO Nº 005/2021
RAZÃO OU DENOMINAÇÃO SOCIAL: _____
CNPJ/MF: _____
ENDEREÇO: _____
TELEFONE: _____
E-MAIL: _____

11. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO

11.1. Será considerado habilitada a Credenciada que apresentar os documentos a seguir listados, observando que:

11.1.1. A interessada que declarar que cumpre os requisitos de habilitação e não os cumprir será inabilitada e sujeito às penalidades legais;

11.1.2. Constituem motivos para inabilitação da licitante, ressalvada a hipótese de saneamento da documentação:

11.1.2.1. A não apresentação da documentação exigida para habilitação;

11.1.2.2. A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão;

11.1.2.3. A apresentação de documentação de habilitação que contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos;

11.1.2.4. Os documentos que não possuem prazo de validade, somente serão aceitos com data não excedente a 03 (três) meses de antecedência da data prevista para apresentação das propostas, exceto atestado;

11.1.2.5. Os documentos necessários à Habilitação que puderem ser extraídos via internet comprovando sua validade, serão impressos, excepcionalmente, pelo ou um dos



membros da equipe de apoio, apenas para efeitos de comprovação de autenticidade daqueles apresentados;

11.1.2.6. O envelope referente aos documentos de habilitação deverá conter os documentos em originais atualizados, ou cópia de cada documento individualmente autenticada, ou ainda, cópias simples que poderão ser autenticadas pelo Presidente da Comissão Especial de Licitação ou pelos membros da comissão no ato de abertura da documentação de habilitação, devendo estar acompanhadas dos respectivos originais, não se aplicando aos documentos que puderem ser extraídos via internet.

11.2. Os documentos de habilitação, que deverão ser apresentados, são os seguintes:

11.2.1. Termo aceite da proposta conforme **Anexo II**

11.2.3. Carta de Credenciamento conforme o **Anexo III**

11.2.4. A empresa deve preencher o **Anexo IV** onde: Declara que a empresa se compromete a fazer as entregas no prazo solicitado; Declara há não existência de fatos supervenientes impeditivo à sua habilitação; Declara que apresenta situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal; Declara Que não existem servidores públicos em seu quadro de funcionários, diretores ou sócios; e que cumpre com todos os requisitos de habilitação;

11.2.5. No caso de microempresa e empresa de pequeno porte que, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada e apresentada mesmo que com a restrição junto com a supracitada declaração.

11.2.5.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte que usufruir dos benefícios de que trata a Lei Complementar nº 123/2006 deverá apresentar, na forma da lei, com os documentos de habilitação, a declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º do art. 3º da mesma lei. (conforme modelo **Anexo VI**);

11.2.5 A interessada deve declarar que cumpre os Serviços conforme **Anexo V**:

11.3. Documentos Relativos à:

11.3.1. Habilitação Pessoa Jurídica: As empresas interessadas deverão apresentar a seguinte documentação:

- a) Cópia da cédula de Identidade dos sócios da empresa;
- b) registro comercial, no caso de empresa individual;



c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

f) Certidão simplificada ou de inteiro teor expedida pela Junta Comercial, emitida até 180 (cento e oitenta) dias da data de abertura do certame.

11.4. A documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista, pessoa jurídica no que couber consistirá na apresentação dos seguintes documentos:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Certidão Negativa de Tributos Federais unificada com a CND-INSS, fornecida pela Fazenda Federal, e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;

d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual.

e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal;

f) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

Obs. A prova de regularidade deverá ser feita por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

Obs. Considera-se Positiva com efeitos de Negativa a Certidão de que conste a existência de créditos não vencidos, em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora; ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança.

11.5. Qualificação Econômico-Financeira



11.5.1. Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica e que esteja dentro do seu prazo de validade;

11.5.1.1. Caso não conste expressamente o prazo de validade, será considerada válida a Certidão de que trata o item anterior que tenha sido emitida no máximo até 180 (cento e oitenta) dias da data de abertura do certame.

Observação: Para emissão da certidão de falência e concordata, atenham-se os licitantes as informações constantes da página inicial de licitações constante do site Oficial da Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde no link <https://www.lucasdoriorverde.mt.gov.br/site/licitacoes>. Maiores informações podem ser obtidas junto ao departamento de licitações, pelas formas indicadas no item 4.1 e 4.2 deste edital.

11.5.2. **Balanco patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa Proponente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação das propostas.

11.5.2.1. O **Balanco Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício**, no caso de pessoas jurídicas enquadradas ou que utilizam o **SPED CONTÁBIL (Sistema Público de Escrituração Digital Contábil)**, deverão ser apresentados através das demonstrações impressas a partir do SPED, acompanhadas da comprovação da entrega dos arquivos magnéticos perante a Receita Federal, cabendo ainda a comprovação do patrimônio líquido mínimo.

11.5.2.2. As demonstrações contábeis deverão estar assinadas por profissional competente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, apresentado na forma contábil assim entendido, a cópia autenticada dos livros contábeis que contenham o balanço patrimonial, juntamente com os termos de abertura e encerramento, necessariamente assinada pelo contador e pelo representante legal da empresa, vedada a apresentação somente de extrato.

11.5.2.3. Os Microempreendedores Individuais – MEIs ficam dispensados da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, uma vez que, segundo interpretação conjunta do disposto pelo artigo 1.179, § 2º do Código Civil e artigos 18-A e 68 da Lei Complementar Federal nº. 123/2006, são dispensados da obrigatoriedade de realizar tais documentos.

11.5.2.4. As pessoas jurídicas constituídas no mesmo ano fiscal em que ocorrer a licitação, e que ainda não possuam demonstrações contábeis apresentadas na forma da lei, poderão apresentar cópia do balanço de abertura, extraída do Livro Diário, devidamente chancelada pelo correspondente órgão de registro, cabendo ainda a comprovação do patrimônio líquido mínimo.



11.6. Comprovação da boa situação financeira por uma das seguintes formas:

11.6.1 Comprovação da boa situação financeira da empresa, extraído do Balanço Patrimonial do último exercício, de modo que as empresas licitantes deverão demonstrar, mediante a apresentação dos seguintes índices:

Obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) iguais ou superiores a 1,0 (um), a partir da aplicação das fórmulas abaixo, cujos dados serão extraídos das informações do balanço patrimonial apresentado na forma do item anterior:

LG =	$\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$
SG =	$\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$
LC =	$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

11.6.2. Capital social integralizado ou patrimônio líquido de no mínimo 10% (dez por cento) do valor proposto pela licitante, conforme o art. 31, §§ 2º e 3º, da Lei n. 8.666/1993;

11.6. A documentação relativa à Qualificação Técnica para as ESPECIALIDADES MÉDICAS consistirá na apresentação dos seguintes documentos:

a) Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante executou ou vem executando, satisfatoriamente, o fornecimento de serviços em condições e características com o objeto desta licitação.

b) Apresentação do Curriculum Vitae dos especialistas que prestarão os serviços;

c) Registro de Graduação em Medicina e Certificado da Especialidade pretendida, dos especialistas que prestarão os serviços, devidamente reconhecido pelo MEC e CRM;

d) Cópia autenticada da inscrição no Conselho Regional de Medicina dos especialistas que prestarão os serviços, com a respectiva certidão de regularidade;

e) Alvará/Licença expedidos pela Vigilância Sanitária (Estadual ou Municipal), cópia autenticada;

e.1) O alvará/ Licença deverá ser pertinente aos serviços a serem prestados.

f) Alvará de funcionamento expedido pela Prefeitura local.

Obs.: Caso o serviço prestado seja realizado nas dependências da contratante, será dispensado a Apresentação deste documento (item f).



g) A apresentação de Cadastro junto ao CNES – Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde

11.7 A documentação relativa à Qualificação Técnica para os EXAMES LABORATORIAIS consistirá na apresentação dos seguintes documentos:

a) Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante executou ou vem executando, satisfatoriamente, o fornecimento de serviços em condições e características com o objeto desta licitação.

b) Cópia do registro do laboratório junto ao Conselho respectivo e comprovante de regularidade;

c) Cópia da carteira profissional dos responsáveis técnicos emitida pelo respectivo conselho profissional e comprovante de regularidade junto ao conselho.

d) Alvará da Vigilância Sanitária emitido pelo Órgão Competente.

e) Certificado do PNQC (Programa Nacional de Controle de Qualidade)

f) Estar cadastrado no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde;

g) Apresentar os seguintes documentos do Responsável Técnico:

g.1) Curriculum Vitae;

g.2) Cédula de identidade e CPF;

g.3) Diploma do curso compatível com a atividade;

g.4) Comprovação do registro expedido pelo Conselho de Classe.

h) A apresentação de Cadastro junto ao CNES – Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde.

11.7.1. Os atestados devem conter:

a) CNPJ da licitante e endereço atualizado da empresa;

b) Relatório dos bens fornecidos e/ou serviços realizados;

c) Nome completo, telefone e assinatura do responsável pela sua emissão.

Obs: vale ressaltar que a qualificação deverá ser estudada em cada objeto para que se verifique por exemplo a necessidade de registros em órgãos de classe.



11.7.2. A Administração se resguarda no direito de diligenciar junto a pessoa jurídica emitente do Atestado/Declaração de Capacidade Técnica, visando a obter informações sobre o serviço prestado, podendo solicitar cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios da execução/fornecimento dos serviços.

11.7.3. **Em hipótese alguma** será aceito pela Administração atestado/declaração emitido pela própria licitante, sob pena de infringência ao princípio da moralidade, pois a licitante não possui a impessoalidade necessária para atestar sua própria capacitação técnica.

11.7.4. A prova de qualificação técnica para o fornecimento dos produtos, constituirá de declaração ou atestado, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com a qual a licitante manteve ou mantém contrato de prestação de serviço de fornecimento compatível com o objeto desta licitação;

12. ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

12.1. Encerrada o período de Credenciamento, a Comissão Especial de Licitação procederá à abertura do envelope contendo os documentos de habilitação dos interessados, verificando sua regularidade e em sessão pública, no dia, horário e local, conforme definido neste edital será divulgado o resultado dos credenciados;

12.1.1. Nos casos de solicitação após o prazo inicial, a comissão terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para analisar a solicitação e os documentos necessários

12.2. Constatado o atendimento das exigências editalícias, os interessados serão declarados credenciados, caso não haja interposição de recursos.

13. RECURSOS

13. 1. É facultado ao licitante, nos termos do artigo 109, da Lei nº 8.666/93, a interposição de:

13.2.1. RECURSO, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato ou da lavratura da Ata, nos casos de:

a) habilitação ou inabilitação do licitante;
b) julgamento das propostas;

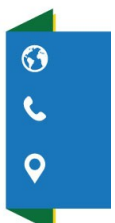
c) anulação ou revogação da licitação;

d) indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

e) rescisão do contrato, a que se refere o inciso I do art. 79 desta Lei;

f) aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa;

13.2.2. REPRESENTAÇÃO, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico dirigido a autoridade superior;



13.3. Terão efeito suspensivo obrigatório apenas os recursos contra a habilitação ou inabilitação e contra o julgamento das propostas. Os demais não terão efeito suspensivo, salvo se a autoridade competente, por razão de interesse público, motivadamente assim o determinar.

13.3.1. Não serão conhecidos os recursos protocolizados fora do prazo legal.

13.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

13.5. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados no Departamento de Licitações, em dias úteis, no horário de 7:00 h às 12:00 horas, horário de Mato Grosso.

13.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais pelo Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal este ratificará o procedimento;

13.7. A homologação desta licitação não obriga o Município de Lucas do Rio Verde-MT à contratação do objeto licitado;

13.8. O resultado do recurso será divulgado mediante publicação no Diário Oficial de Contas – Tribunal de Contas do Mato Grosso.

13.9. O recurso contra decisão da comissão não terá efeito suspensivo.

13.10. Ocorrendo manifestação ou interposição de recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93.

14. DA HOMOLOGAÇÃO

14.1. O Credenciamento, ficará sujeito a homologação do Prefeito Municipal de Lucas do Rio Verde, Autoridade Superior deste Município.

14.2. Para fins de homologação, o proponente credenciado fica obrigado a comparecer no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contados da notificação realizada na audiência pública ou pelo Diário Oficial de Contas – Tribunal de Contas do Mato Grosso, para comparecer junto ao Município de Lucas do Rio Verde para assinar o Contrato, vindo a decair do direito a executar o objeto deste Credenciamento, caso não compareça.

15. DO CONTRATO

15.1. As obrigações decorrentes deste Credenciamento consubstanciar-se-ão em Contrato cuja minuta consta do **Anexo VII**;

15.2. O Contrato terá **vigência até o dia 00/00/0022**, salvo as prorrogações permitidas por lei, tendo validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial de Contas – Tribunal de Contas do Mato Grosso.



15.3. O prazo para assinatura do Contrato será de 2 (dois) dias úteis, contados da convocação formal da adjudicatária;

15.4. O Contrato deverá ser assinado pelo representante legal da credenciada, mediante apresentação do contrato social ou documento que comprove os poderes para tal investidura e cédula de identidade do representante, caso esses documentos não constem dos autos do processo licitatório, e uma vez atendidas as exigências do subitem anterior;

15.5. A critério da administração, o prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado, desde que ocorra motivo justificado, mediante solicitação formal da adjudicatária e aceito pelo Município de Lucas do Rio Verde;

15.6. Constituem motivos para o cancelamento do Contrato as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como as previstas no item 20 deste Edital;

15.7. A critério do Município de Lucas do Rio Verde, o contrato poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis, tais como ordem de fornecimento, nota de empenho, dentre outros, nos termos do artigo 62 da Lei nº 8.666/93.

16 – DA ALTERAÇÃO, REAJUSTE, REACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

16.1. Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência dos fatos estipulados no artigo 65, da Lei nº 8.666/93.

16.2. É admissível a alteração subjetiva do contrato proveniente da fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica:

16.2.1. Todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

16.2.2. Sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato;

16.2.3. Não haja prejuízo à execução do objeto pactuado; e

16.2.4. Haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato;

16.3. Reajuste

16.3.1. É vedado qualquer reajuste de preços durante o prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de apresentação da proposta, exceto por força de legislação ulterior que assim o permita.

16.3.2. Com fundamento no disposto pelo art. 5º, § 1º e 40, IX da Lei 8.666/93, será admitido o reajuste do valor em contrato com prazo de vigência igual ou superior a doze meses, mediante a aplicação do **Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, ou**



Índice Nacional de Construção Civil – INCC (para obras de engenharia) ou outros que venham a substituí-los, divulgado pelo órgão responsável, desde que seja observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, contado da data da apresentação da proposta.

16.4. Repactuação (aplicável para prestação de serviços com intermediação de mão de obra).

16.4.1. Com fundamento no disposto pelo art. 40, IX da lei 8.666/93, será admitida a repactuação dos valores contratuais quando, por fator superveniente ao contrato, houver aumento significativo nos custos de mão de obra ou dos insumos que compõe a prestação dos serviços.

16.4.2. Na análise dos pedidos de repactuação referentes aos aumentos provenientes dos insumos utilizados para a prestação dos serviços, não deve ser avaliada a margem de lucro da empresa, mas sim se o fato superveniente é capaz de trazer impactos financeiros que inviabilizem e/ou impeçam a execução do contrato pelo preço firmado inicialmente.

16.4.3. Para que seja possível a repactuação de que trata o item anterior é necessário o preenchimento de todos os requisitos a seguir:

a) os orçamentos vinculados às propostas de preços tenham sido elaborados e apresentados em conformidade com o acordo, dissídio ou convenção coletiva de trabalho vigente à época da formulação do orçamento; não serão admitidos pedidos de repactuação com base em acordos ou convenções coletivas que tenham ocorrido anteriormente à data de apresentação do orçamento;

b) somente poderá ocorrer após transcorrido o lapso de 01 (um) ano contado da data do orçamento a que a proposta se referir;

c) haja demonstração analítica e comprovação, pelo contratado, da variação dos preços dos itens da planilha de custos do contrato;

d) quando o pedido de repactuação fundar-se no aumento dos custos com mão de obra, a contratada deverá anexar ao seu requerimento a cópia do acordo coletivo e/ou convenção coletiva de trabalho (ou documento equivalente) que comprove o efetivo aumento de sua despesa com pessoal.

16.4.4. Na primeira repactuação, o prazo de 01 (um) ano deve ser contado a partir da data do respectivo orçamento, considerando-se, neste caso, a data do orçamento com a do acordo, dissídio, convenção coletiva de trabalho ou equivalente, que estabelecer a composição salarial vigente à época da entrega da proposta.

16.4.5. Nas repactuações sucessivas à primeira, contar-se-á a anualidade a partir da última repactuação.

16.4.6. O contratado deverá solicitar a repactuação até a data da prorrogação contratual subsequente, sendo certo que, se não o fizer tempestivamente, haverá a preclusão do direito à repactuação de preços e à percepção dos seus efeitos financeiros;



16.5 O “reajuste de preços” e a “repactuação”, previstos pelos **itens 16.3.2 e 16.4.1**, respectivamente, são excludentes entre si, não podendo incidir em um mesmo instrumento contratual, tendo em vista que a aplicação de um pressupõe a absorção do outro, tem a mesma matriz legal (artigo 40, inciso IX, da lei n.º 8.666/1993) e objetivam o mesmo intento, a atualização do valor contratual originalmente avençado.

16.6. Do Reequilíbrio Econômico-Financeiro

16.6.1 Com fundamento no disposto pelo art. 65, II, “d” da Lei 8.666/93, o valor do contrato poderá ser alterado para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

16.6.2. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro devem ser instruídos com documentos que comprovem a ocorrência de algumas das situações previstas pelo item anterior.

16.6.3 Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro devem ser apreciados pela administração, a qual deve emitir laudo técnico ou instrumento equivalente, expedido pelo setor competente, por meio do qual é certificado se o fato ou ato ocorrido repercutiu nos preços pactuados no contrato;

16.6.4. Na análise dos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro não deve ser avaliada a margem de lucro da empresa, mas sim se o fato superveniente é capaz de trazer impactos financeiros que inviabilizem e/ou impeçam a execução do contrato pelo preço firmado inicialmente.

16.7. Nos casos de revisão de preços, estes poderão ser concedidos caso haja motivo relevante, que importe na variação substancial do custo de execução do serviço junto ao distribuidor, devidamente justificado e demonstrado pela Contratada.

16.8. Somente haverá revisão de valor quando o motivo for notório e de amplo conhecimento da sociedade, não se enquadrando nesta hipótese simples mudança de fornecedor ou de distribuidora por parte da **CONTRATADA**;

16.9. Os reajustes, repactuações e reequilíbrios econômico-financeiros serão promovidos levando-se em conta apenas o saldo não retirado, e não servirão, em hipótese alguma para ampliação de margem de lucro.

16.10. Os reajustes, repactuações e reequilíbrios econômico-financeiros dos preços não ficarão adstritas a aumento, devendo o fornecedor repassar ao Município as reduções que possivelmente venham ocorrer em seus respectivos percentuais.

17. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE



17.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a credenciada possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações descritas no Termo de Referência **Anexo I**.

17.2. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados.

17.3. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento.

17.4. Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, fixando prazo para sua correção.

17.5. Fiscalizar livremente os serviços, não eximindo ao credenciado será de total responsabilidade quanto à execução dos mesmos.

17.6. Acompanhar a prestação dos serviços, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da prestação; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações deste Edital.

17.7. Paralisar a execução casos os empregados da credenciada não estejam utilizando os equipamentos de proteção individual, ficando o ônus da paralisação por conta da contratada.

18. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

18.1. Para o fiel cumprimento do presente contrato, a CONTRATADA se compromete a:

18.1.1. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização do Município de Lucas do Rio Verde, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;

18.1.2. Executar prestação dos serviços especializados do objeto deste certame nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência Anexo I;

18.1.3. Não realizar subcontratação total ou parcial dos serviços, sem anuência do Município de Lucas do Rio Verde. No caso de subcontratação autorizada pelo Contratante, a Contratada continuará a responder direta e exclusivamente pelos serviços e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas

18.1.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução do contrato ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante;

18.1.5. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução do presente contrato ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da Contratante;

18.1.6. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, a critério da Administração, referentes à execução do serviço, nos termos da Lei vigente;



18.1.7. Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada quaisquer danos que venham a ocorrer ao Município de Lucas do Rio Verde, decorrentes da própria execução dos serviços contratados;

18.1.8. A empresa contratada deverá manter as condições de habilitação e qualificação durante toda execução dos serviços.

18.1.9. A empresa credenciada fica obrigada a cumprir as regras estabelecidas no Edital de credenciamento 005/2021, sob pena de descredenciamento e aplicação de demais sanções cabíveis.

18.1.10. Providenciar, quando solicitado, a entrega de resultado dos exames de rotina diária ao final do expediente do mesmo dia da coleta;

18.1.11. Realizar os serviços considerados de emergência com prioridade.

18.1.12. Dispor de capacidade técnica para realização de todos os serviços para os quais os prestadores de serviço tiverem interesse de executar.

18.1.13. Manter controle de qualidade sobre suas atividades de realização de exames laboratoriais, através de entidade de referência, periodicamente, sem ônus para a Secretaria Municipal de Saúde de Lucas Do Rio Verde.

18.1.14. Manter em seu quadro de funcionários, profissional que esteja habilitado a executar análises clínicas, responsável técnico, com inscrição no Respetivo Conselho Regional de Exercício Profissional;

18.1.15. Ser responsável, em relação aos seus técnicos e ao serviço, por todas as despesas decorrentes da execução dos instrumentos contratuais, tais como: salários, encargos sociais, taxas, impostos, seguros, seguro de acidente de trabalho, transporte, hospedagem, alimentação e outros que venham a incidir sobre o objeto do contrato decorrente do credenciamento;

18.1.16. Responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos, vierem a causar ao patrimônio do órgão ou entidade contratante ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

18.1.17. Manter, durante o período de vigência do credenciamento e do contrato de prestação de serviço, todas as condições que ensejaram o Credenciamento, em especial no que tange à regularidade fiscal e capacidade técnico-operacional;

18.1.18. Justificar ao órgão ou entidade contratante, eventuais motivos de força maior que impeçam a realização dos serviços, objeto do contrato;

18.1.19. Responsabilizar-se integralmente pela execução do contrato, nos termos da legislação vigente, sendo-lhe expressamente proibida a subcontratação da prestação do serviço;



18.1.20. Manter disciplina nos locais dos serviços, retirando no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pelo órgão ou entidade contratante;

18.1.21. Cumprir ou elaborar em conjunto com o órgão ou entidade contratante o planejamento e a programação do trabalho a ser realizado, bem como a definição do cronograma de execução das tarefas;

18.1.22. Apresentar, quando solicitado pelo órgão ou entidade contratante, relação completa dos profissionais, indicando os cargos, funções e respectivos nomes completos, bem como, o demonstrativo do tempo alocado e cronograma respectivo;

18.1.23. Manter as informações e dados do órgão ou entidade contratante em caráter de absoluta confidencialidade e sigilo, ficando proibida a sua divulgação para terceiros, por qualquer meio, obrigando-se, ainda, a efetuar a entrega para a contratante de todos os documentos envolvidos, em ato simultâneo à entrega do relatório final ou do trabalho contratado.

18.1.24. O contratado será responsável pelos insumos necessários para a coleta de materiais biológicos, tais como coletor para amostras e tubos para coleta de sangue, específicos para cada tipo de exames.

18.1.25. Responder por quaisquer prejuízos que vierem a causar ao patrimônio do órgão ou entidade contratante ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

18.1.26. A contratada deverá obrigatoriamente utilizar e/ou executar todos os procedimentos repassados no Sistema de Informação da Saúde (conforme as normas e processos) em todos os atendimentos, devendo instalar/acessar através de Internet o mesmo, em seus respectivos estabelecimentos.

18.1.27. A contratada deverá designar profissional para realizar qualificação de uso do Sistema de Informação da Saúde, sempre que necessário, em local e horário pré agendado com Departamento de TI – Tecnologia da Informação da Secretaria de Saúde.

19. CONVOCAÇÃO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

19.1. A convocação da Contratada pelo Município de Lucas do Rio Verde, será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para retirar a nota de empenho, ordem de serviço, ou instrumento equivalente, que será emitida pela Secretaria Municipal de Saúde;

19.2. O não comparecimento da empresa convocada na forma do subitem anterior o sujeitará às sanções previstas neste Edital;

19.3. A Execução deverá ser realizado de acordo com os requisitos deste edital o Termo de Referência **Anexo I**, e demais anexos.

19.4. A Secretaria Municipal de Saúde Caberá a Fiscalização e acompanhamento dos trabalhos visando verificar o atendimento integral às exigências contratuais.

19.5. A Fiscalização terá poderes para, nos locais de trabalho, proceder qualquer determinação que seja necessária à perfeita execução dos serviços, inclusive podendo determinar a paralisação dos mesmos quando não estiver havendo atendimento às cláusulas contratuais.



19.6. A Fiscalização terá direito de exigir a substituição de qualquer funcionário da Credenciada, alocado na prestação de serviços remunerados por hora trabalhada, cuja produtividade não estiver sendo satisfatória. Também terá poderes para solicitar a substituição de funcionários que apresentarem comportamento desrespeitoso para com a população, ou estiverem agindo em desacordo com as normas de conduta exigíveis de um prestador de serviços.

20. DOS PAGAMENTOS PELA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

20.1. A CONTRATADA deverá apresentar as notas fiscais eletrônicas, correspondentes ao fornecimento do objeto, devidamente processadas com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pelo Departamento de Compras e Contratos.

20.2 Após o ATESTO do servidor responsável pela fiscalização deste Contrato, o **CONTRATANTE** efetuará o pagamento das Notas Fiscais, mediante Ordem Bancária, e serão efetuados na terceira ou quarta semana do mês desde que não exceda o período de 30 (trinta) dias, ocasião em que deverá ser pago dentro deste prazo, mediante a apresentação da competente nota fiscal e das devidas ordens de fornecimento, atestada pelo servidor designado pelo Município para a fiscalização do contrato;

20.2.1 A prestação de contas deverão obedecer os seguintes critérios: conter guia de autorização emitida pela Central Municipal de Regulação e ou Unidade Básica de Saúde e assinada pelo paciente e ou acompanhante, o atendimento registrado eletronicamente pelo Sistema de Gestão disponibilizado pela Secretaria de Saúde, lista de presença assinada pelo paciente e ou a acompanhante, relatório quantitativo de atendimentos identificado e assinado pela contratada.

20.2.1.2 Só serão pagos após conferência do objeto os procedimentos efetivamente realizados e/ou por produção, desde que não exceda o período de 30 (trinta) dias, e ocasião em que deverá ser pago dentro deste prazo, mediante a apresentação da competente nota fiscal e das devidas ordens de fornecimento, atestada pelo servidor designado pelo Município para a fiscalização do contrato;

20.3. O **CONTRATANTE** não se responsabiliza pelo pagamento de notas fiscais sem a apresentação das respectivas requisições, devidamente assinadas na forma indicada no item 20.1 retro.

20.4. Os pagamentos serão efetuados observando-se a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei n.º 8.666/93.

20.5. A **CONTRATADA** deverá apresentar as seguintes regularidades, acompanhado das notas fiscais:



20.5.1 Certidão Negativa de Tributos Federais unificada com a CND-INSS, fornecida pela Fazenda Federal, e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;

20.5.2. Certidão Negativa de Débitos Municipais, apenas para empresa com sede no município de Lucas do Rio Verde;

20.5.3. Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

20.5.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

20.5.5. A validade das certidões deverá ser correspondente a programação de pagamento, constante no item 20.2, devendo o contratado ficar responsável pela conferência de tal validade.

20.6. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito à atualização monetária.

20.7. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

20.8. A medição dos serviços executados, após a emissão da Ordem de Serviço, para efeito de faturamento e cobrança, será efetuada entre o dia 25 a 30 de cada mês, para pagamento no mês subsequente a prestação.

20.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a futura contratada não tenha concorrido, de forma alguma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Município, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para pagamento e do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%



21.SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura de Municipal de Lucas do Rio Verde, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena.

21.2. A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial de Contas – Tribunal de Contas Mato Grosso (TCE) e no caso de suspensão de licitar, o Licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações.

21.3. O atraso injustificado na execução do instrumento contratual sujeitará o contratado e/ou detentor da ata de registro de preços à multa de mora, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual e de cancelamento da ata de registro de preços, que será aplicada considerando as seguintes proporções:

21.3.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços/obras, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

21.3.2. 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder o subitem anterior, na entrega de material ou execução de serviços/obras, calculados desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional e a critério do órgão contratante, limitado à 20% (vinte por cento) do valor total da avença;

21.4. Pela inexecução total ou parcial do contrato, irregularidades detectadas no curso dos certames licitatórios ou pelo enquadramento em qualquer das situações descritas no caput do art. 7º da Lei nº 10.520/02, a Administração poderá aplicar às seguintes sanções:

21.4.1. Advertência;

21.4.2. Multa Compensatória de:

21.4.2.1. Até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato e/ou ata de registro de preços, pela recusa injustificada em assinar o contrato ou ata de registro de preços;

21.4.2.2. Até 15% (quinze por cento) em caso de inexecução parcial do objeto ou nos casos de rescisão do contrato, calculada sobre a parte inadimplida;

21.4.2.3. Até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato e/ou ata de registro de preços, pela sua inexecução total.



21.4.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município por período não superior a 02 (dois) anos, conforme escalonamento determinado pelo art. 12 do Decreto Municipal nº. 4.915/2020; e

21.4.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado e/ou detentor da ata de registro de preços ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior

21.5. A sanção de multa moratória prevista pelo **item 21.3** não impede a aplicação da multa compensatória prevista pelo **item 21.4.2** deste edital, conforme previsto pelo artigo 9º, § 5º do Decreto Municipal nº 4.915/2020.

21.6. As sanções previstas nos **itens 21.4.1, 21.4.3, 21.4.4**, poderão ser aplicadas conjuntamente com as previstas pelos **itens 21.3 e 21.4.2**, garantida a defesa prévia do interessado.

21.7. A execução das sanções previstas pelos itens **21.3 e 21.4.2** poderá se dar, conforme caso, da seguinte forma:

21.7.1. Quitação do valor da penalidade por parte do fornecedor através da emissão de Guia de Recolhimento;

21.7.2. Desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato, se houver;

21.7.3. Desconto no valor das parcelas devidas à contratada e/ou detentora da Ata de Registro de Preços e;

21.7.4. Processo judicial após prévia inscrição do débito em dívida ativa;

20.8. Ocorrendo à inexecução de que trata o item **21.4**, reserva-se ao órgão contratante o direito de convidar os demais proponentes classificados, seguindo a ordem de classificação, para assumir a obrigação nas mesmas condições propostas pela primeira classificada.

20.9. A segunda adjudicatária, ocorrendo à hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

20.10. Em qualquer caso de aplicação de sanção, será assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa do contratado/detentor da ata.

20.11. Na aplicação das penalidades previstas neste edital deverão ser observadas todas as normas contidas no Decreto Municipal nº 4.915/2020.



22. DO DESCREDENCIAMENTO

2.2.1 O inadimplemento das cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento por parte da **CONTRATADA**, assegurará ao **CONTRATANTE** o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.

2.2.1.2 Caberá rescisão administrativa, independentemente de qualquer processo judicial ou extra judicial, conforme segue:

22.2. Descredenciamento:

22.2.1. Pela Prefeitura:

22.2.2. a empresa deixar de cumprir qualquer das cláusulas e condições do contrato;

22.2.3. a empresa praticar atos fraudulentos no intuito de auferir para si ou para outrem vantagem ilícita;

22.2.4. ficar evidenciada a incapacidade da empresa credenciada de cumprir as obrigações assumidas devidamente caracterizadas em relatório circunstanciado de inspeção;

22.2.5. por razões de interesse público de alta relevância, mediante despacho motivado e justificado da Prefeitura Municipal;

22.2.6.. em razão de caso fortuito ou força maior;

22.2.7. No caso da decretação de falência ou concordata da empresa credenciada; sua dissolução ou falecimento de todos os seus sócios;

22.2.8. Por não atender os pacientes encaminhados pelo Município com qualidade;

22.2.9. e naquilo que couber, nas outras hipóteses do art. 78 da Lei 8.666/93.

22.3– Pela Credenciada:

22.3.1. mediante solicitação escrita e devidamente justificada à Prefeitura, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

22.3.2 As multas serão descontadas dos créditos da empresa Contratada e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pelos profissionais habilitados do Município.

22.3.3. Em se tratando de contratada que não comparecer para retirada da Ordem de serviços, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pelos profissionais habilitados do Município.

22.3.4. A rescisão judicial ocorrerá nos termos da legislação pertinente à espécie.



22.4. Será considerado extinto o presente instrumento contratual, sempre que ocorrer uma das condições dispostas abaixo:

22.4.1. Advento do termo contratual;

22.4.2. Rescisão;

22.4.3. Anulação;

22.4.4. Falência ou extinção da empresa;

22.5. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do contratado, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial de Contas – Tribunal de Contas do Mato Grosso, considerando-se rescindido o contrato a partir da última publicação.

22.6. Havendo a rescisão contratual, cessarão todas as atividades da contratada, relativas a prestação dos serviços.

22.7. Caso o Município de Lucas do Rio Verde não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a contratada cumpra integralmente a condição contratual infringida.

22.8. Além dos motivos previstos no artigo 78 da Lei 8.666/93 para rescisão do contrato, a SMS poderá rescindi-lo, também, unilateralmente, na ocorrência dos seguintes fatos:

22.8.1. A paralisação total ou parcial do serviço;

22.8.2. A subcontratação parcial ou total do serviço sem anuência do Município de Lucas do Rio Verde,

23. DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. É facultado a Comissão Permanente de Licitação ou à Autoridade Superior, em qualquer fase do Credenciamento, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;

23.2. Fica assegurado ao Município de Lucas do Rio Verde o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, o presente Credenciamento, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente;

23.3. As Credenciadas são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

23.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente do Município de Lucas do Rio Verde-MT;



23.5. A Comissão Permanente de Licitação, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e na proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura do Credenciamento, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

23.6. As questões decorrentes da execução deste edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo foro da Comarca de Lucas do Rio Verde – MT, com exclusão de qualquer outro;

23.7. As decisões da Comissão Permanente de Licitação serão comunicadas mediante publicação no Diário Oficial de Contas – Tribunal de Contas do Mato Grosso, e na página web da Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde (www.lucasdoriorverde.mt.gov.br), salvo com referência àquelas que, lavradas em ata, puderem ser feitas diretamente aos representantes legais das credenciadas presentes ao evento, ou, ainda, por intermédio de ofício, desde que comprovado o seu recebimento, principalmente, quanto ao resultado de:

a) Julgamento deste Credenciamento;

b) Recurso porventura interposto.

23.8. A Cópia do Edital e de seus Anexos poderá ser obtida pelo site: www.lucasdoriorverde.mt.gov.br e também pode ser feita a solicitação através do e-mail: licitacao@lucasdoriorverde.mt.gov.br, podendo ainda ser obtida junto ao Departamento de Licitações, no horário das 07:00 h às 12:00 horas (horário de Mato Grosso), até o último dia que anteceder a data prevista para abertura do certame.

23.9. As empresas e/ou representantes que adquirirem o instrumento convocatório se obrigam a acompanhar as publicações referentes ao processo no Diário Oficial de Contas – Tribunal de Contas do Mato Grosso e as publicações no Jornal de Grande Circulação, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

23.10. Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes, da Lei nº 8.666/93.

24. ANEXOS DO EDITAL

24.1. São partes integrantes, indissociáveis e atreladas ao conteúdo deste Edital, os seguintes anexos, cujo teor vincula totalmente os licitantes:

Anexo I: Termo de Referência

Anexo II: Termo de Aceite da Proposta Financeira

Anexo III: Modelo Carta de Credenciamento

Anexo IV: Declarações;



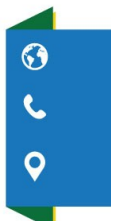
Anexo V: Serviços Realizado – Modelo Padrão

Anexo VI: Declaração ME/EPP

Anexo VII: Minuta do Contrato

Lucas do Rio Verde-MT, 27 de Dezembro de 2021.

Karina Xaxier de Barros Meneghel
Presidente CEL



**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
CREDENCIAMENTO Nº 005/2021– INEXIGIBILIDADE N. 034/2021**

1. INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS

Objeto: Credenciamento destinado a empresas que tenham interesse na prestação de serviços especializados na realização de consultas, exames e procedimentos nas áreas de, EXAME DE ECOCARDIOGRAMA E CARDIOLOGIA PEDIÁTRICA, GASTROENTROLOGIA/PROCTOLOGIA, ODONTOLOGIA, BUCO MAXILO, EXAMES LABORATORIAIS, EXAMES DE IMAGEM, FISIOTERAPIA PÉLVICA, BIÓPSIA, EXAMES DE GASTROENTROLOGIA/PROCTOLOGIA, EXAME DE POLISSONOGRÁFIA, CONSULTA E EXAME DE ECOCARDIOGRAMA PEDIÁTRICA, de forma a complementar a cobertura dos serviços prestados pela rede Municipal de Saúde – Sistema Único de Saúde, à pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde.

Fiscal do Contrato: Daniela Pelissari - Matrícula: 797

Suplente: Neura Terezinha Pozzebonn - Matrícula: 8230

Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste credenciamento será de 18 (dezoito) meses, considerando toda demanda reprimida, considerando que são serviços necessários e contínuos demandados pela população e considerando todo trabalho e custo para realização de um novo processo de credenciamento.

O prazo de vigência do contrato que venha a ser celebrado iniciará na publicação do extrato do contrato na Imprensa oficial, até a data final do credenciamento.

Prazo de Entrega e Execução: Os serviços deverão ser realizados após a assinatura do instrumento contratual através de agendamento prévio realizado pela Central de Regulação.

Forma de Entrega/ Execução: Mediante agendamento e autorização realizado pela Unidade de Saúde e Central de Regulação do Município de Lucas do Rio Verde. A empresa credenciada tem a obrigatoriedade de disponibilizar agenda para os itens credenciados conforme demanda da Central Municipal de Regulação / Secretaria Municipal de Saúde.

Forma de Pagamento: Serão efetuados mensalmente na terceira ou quarta semana do mês desde que não exceda o período de 30 (trinta) dias, ocasião em que deverá ser pago dentro deste prazo.

Condições Para Pagamento: O pagamento será por produção, onde deverá ser entregue os relatórios com as assinaturas dos pacientes atendidos, bem como as guias de autorização na Central de Regulação para realizar análise e posterior pagamento.

Sistema de Informação: Todas as empresas credenciadas para atendimento de consultas deverão obrigatoriamente utilizar e/ou executar todos os procedimentos



repassados no Sistema de Informação da Saúde (conforme as normas e processos) em todos os atendimentos, devendo instalar/acessar através de Internet o mesmo, em seus respectivos estabelecimentos.

A contratada deverá designar profissional para realizar qualificação de uso do Sistema de Informação da Saúde, sempre que necessário, em local e horário pré agendado com Departamento de TI – Tecnologia da Informação da Secretaria de Saúde.

2. ÓRGÃO REQUERENTE:

Secretaria Municipal de Saúde

Descrição de categoria de investimento:

Aquisição Contratação de Serviços Obras e serviços de engenharia

3. MODALIDADE E O TIPO DE LICITAÇÃO:

Modalidade de Licitação:	Tipo de Licitação:
<input checked="" type="checkbox"/> Inexigibilidade de Licitação – Art. 25 da Lei nº 8.666/93.	Lei nº 8.666/93:

4. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

EXAMES LABORATORIAIS								
ITEM	CÓDIGO SIGTAP	CÓDIGO PREF.	CÓDIGO TCE/MT	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UN	QTD/ ANO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	00.00.00.000-0	148908	00036867	Anticorpos Anti Pneumococos IGG (vacinal)	UN	8	267,49	2.139,92
2	02.02.03.121-7	143314	303717-7	Dosagem do Antígeno 125 (CA 125)	UN	500	30,94	15.470,00
3	02.02.03.096-2	146414	417030-0	Dosagem do Antígeno Carcinoembrionico (CEA)	UN	500	21,43	10.715,00
4	02.02.03.010-5	143316	00019425	Antígeno Prostático Específico Total	UN	50	23,29	1.164,50
5	00.00.00.000-0	143318	00018507	Antígeno Prostático Específico Livre	UN	50	23,65	1.182,50
6	02.02.06.010-1	143320	410668-7	Antipeptídeo Citrulinado Ciclico (anti-CCP)	UN	150	70,37	10.555,50
7	02.02.01.020-1	143322	TCEMT0 000121	Bilirrubina Total de Fração	UN	200	4,24	848,00
8	02.02.05.002-5	143324	302269-2	Clearance de Creatinina (DCE)	UN	500	8,32	4.160,00
9	02.02.02.013-4	146416	385279-2	Coagulograma (Incluindo:	UN	5000	17,85	89.250,00



				TAP (tempo de protrombina ativada), PTT (tempo de tromboplastina parcial), Tempo de Sangramento de Ivy.)				
10	00.00.00.000-0	142626	292798-5	Coprocultura	UN	200	14,05	2.810,00
11	02.02.04.003-8	142628	0000486	Coprológico	UN	500	4,98	2.490,00
12	02.02.06.013-6	143328	410671-7	Cortisol Urinário	UN	500	18,02	9.010,00
13	00.00.00.000-0	143330	410923-6	Cultura de Escarro	UN	50	27,19	1.359,50
14	02.02.06.021-7	146422	424157-0	BHCG quantitativo	UN	200	23,36	4.672,00
15	02.02.06.014-4	146426	279872-7	DHEA - Dehidroepiandrosterona	UN	150	18,52	2.778,00
16	02.02.01.036-8	146428	273365-0	Desidrogenase láctica	UN	1000	6,23	6.230,00
17	00.00.00.000-0	143334	00028724	Dosagem do Acido Úrico	UN	100	3,87	387,00
18	02.02.07.005-0	143336	302251-0	Dosagem de Acido Valproico	UN	100	21,61	2.161,00
19	02.02.01.018-0	143338	273345-5	Dosagem de Amilase	UN	100	3,08	308,00
20	00.00.00.000-0	146430	292792-6	Dosagem anti-peroxidase (Anti TPO)	UN	100	21,71	2.171,00
21	02.02.01.021-0	143342	00035860	Dosagem de Cálcio	UN	1500	3,28	4.920,00
22	02.02.07.015-8	143344	385236-9	Dosagem de Carbamazepina	UN	100	28,50	2.850,00
23	02.02.01.030-9	143346	284888-0	Dosagem de Colinesterase	UN	80	6,06	484,80
24	02.02.01.031-7	143348	00035863	Dosagem de Creatinina	UN	1000	3,24	648,00
25	00.00.00.000-0	143350	284898-8	Dosagem de Fenobarbital	UN	200	30,93	6.186,00
26	02.02.01.043-0	146432	00035867	Dosagem de Fósforo	UN	300	3,77	1.131,00
27	02.02.01.048-1	143352	302308-7	Dosagem de Glicose 6 Fosfato Desidrogenase - G6PD	UN	150	25,77	3.865,50
28	02.02.06.016-0	143354	279088-2	Dosagem de Hormônio Estradiol (E2)	UN	1000	20,88	20.880,00
29	02.02.06.023-3	143356	302807-0	Dosagem de Hormônio Folículo Estimulante (FSH)	UN	1800	13,86	24.948,00
30	02.02.06.024-1	143358	293026-9	Dosagem de Hormônio Luteinizante (LH)	UN	1000	13,83	13.830,00
31	02.02.06.029-2	143360	417037-7	Dosagem de Hormônio Progesterona	UN	500	24,33	12.165,00
32	02.02.06.030-6	143362	293033-1	Dosagem de Hormônio de Prolactina	UN	1200	17,79	21.348,00
33	02.02.06.039-0	146434	279117-0	Dosagem de Hormônio Tri-iodotironina (T3)	UN	150	12,38	1.857,00
34	02.02.06.038-1	143366	385304-7	Dosagem de Hormônio Tiroxina Livre (T4 Livre)	UN	200	20,74	4.148,00
35	02.02.06.037-3	143368	00018428	Dosagem de Hormônio Tiroxina Total (T4 Total)	UN	200	14,35	2.870,00



36	02.02.06.025-0	143370	304108-5	Dosagem de Hormônio Tiroestimulante (TSH Ultra- Sensível)	UN	200	16,93	3.386,00
37	02.02.06.035-7	143372	279891-3	Dosagem de Hormônio Testosterona Livre	UN	500	21,18	10.590,00
38	02.02.03.103-9	146418	0000494	Teste Direto de Antiglobulina Humana TAD	UN	60	4,18	250,80
39	00.00.00.000-0	143376	00020838	Dosagem de IgE Específico para lactose	UN	180	37,19	6.694,20
40	00.00.00.000-0	143378	00022510	Dosagem de Lamotrigina	UN	80	109,50	8.760,00
41	02.02.07.025-5	143380	302516-0	Dosagem de Lítio	UN	300	3,94	1.182,00
42	00.00.00.000-0	143382	279097-1	Dosagem de Mucoproteína	UN	50	13,74	687,00
43	02.02.01.060-0	143384	00035869	Dosagem de Potássio	UN	3000	3,02	9.060,00
44	02.02.01.063-5	143386	00020808	Dosagem de Sódio	UN	100	2,99	299,00
45	02.02.01.070-8	143388	304057-7	Dosagem de Vitamina B12	UN	200	19,94	3.988,00
46	02.02.09.026-4	143456	0000491	Pesquisa de Espermatozoide após Vasectomia	UN	500	6,95	3.475,00
47	02.02.03.059-8	143392	273383-8	Fator Anti Nuclear - FAN	UN	2300	18,32	42.136,00
48	00.00.00.000-0	143394	304746-6	Fator Reumatóide (FR)	UN	300	4,66	1.398,00
49	02.02.01.038-4	143396	273375-7	Ferritina Sérica	UN	1000	23,25	23.250,00
50	02.02.01.042-2	143398	2736608-0	Fosfatase Alcalina	UN	100	3,69	369,00
51	02.02.01.046-5	143400	00010745	Gama glutamil transpeptidase (GGT ou Gama GT)	UN	200	8,09	1.618,00
52	02.02.01.050-3	143402	293010-2	Hemoglobina Glicada ou Glicosilada	UN	100	18,18	1.818,00
53	00.00.00.000-0	143404	302483-0	Lipidograma/Colesterol e Frações/Perfil lipídico	UN	300	26,04	7.812,00
54	00.00.00.000-0	143406	303080-6	Micológico Direto (Pesquisa de Fungos)	UN	100	7,75	775,00
55	02.02.03.020-2	143410	293030-7	Proteína C Reativa (PCR)	UN	1000	4,75	4.750,00
56	02.02.01.062-7	143412	273625-0	Proteínas Totais e Frações (PTF) (Inclui dosagem de albumina, globulina, relação A/G e Proteínas totais)	UN	1200	3,89	4.668,00
57	02.02.05.011-4	143414	279113-7	Proteinúria de 24 horas	UN	500	2,83	1.415,00
58	00.00.00.000-0	146436	301711-7	SHBG - Globulina Transportadora de Hormônio Sexual	UN	100	37,52	3.752,00
59	02.02.03.078-4	166427	00036869	Pesquisa de Anticorpos IGG e IGM contra Antígeno Central do Vírus da Hepatite B (ANTI-HBG-Total)	UN	100	29,50	2.950,00



60	02.02.03.091-1	146444	293038-2	Sorologia para Hepatite A IGG	UN	50	23,53	1.176,50
61	02.02.03.080-6	146442	293039-0	Sorologia para Hepatite A IGM	UN	50	22,52	1.126,00
62	02.02.03.097-0	146446	279099-8	Pesquisa de Antigeno de Superficie do Virus da Hepatite B (HBSAG)	UN	200	19,64	3.928,00
63	02.02.03.063-6	143428	273373-0	Pesquisa De Anticorpos Contra Antigeno De Superficie Do Virus Da Hepatite B (ANTI-HBS)	UN	100	20,25	2.025,00
64	02.02.03.067-9	143430	279071-8	Pesquisa De Anticorpos Contra O Virus Da Hepatite C (ANTI-HCV)	UN	200	22,65	4.530,00
65	02.02.03.030-0	143432	303724-0	Pesquisa De Anticorpos ANTI-HIV-1 + HIV-2 (elisa)	UN	100	17,11	1.711,00
66	02.02.03.081-4	143436	293052-8	Pesquisa De Anticorpos IGG Contra O Virus Da Rubeola	UN	50	18,19	909,50
67	02.02.03.092-0	146448	293053-6	Pesquisa De Anticorpos IGM Contra o Virus Da Rubeola	UN	50	18,14	907,00
68	02.02.03.113-6	143440	279878-6	Teste Fta-Abs IGG P/ Diagnostico Da Sifilis	UN	250	10,09	2.522,50
69	02.02.03.112-8	146450	387742-6	Teste Fta-Abs IGM P/ Diagnostico Da Sifilis	UN	250	9,72	2.430,00
70	02.02.03.076-8	146454	00020802	Pesquisa De Anticorpos IGG Antitoxoplasma	UN	1500	17,99	26.985,00
71	02.02.03.087-3	146452	00020803	Pesquisa De Anticorpos IGM Antitoxoplasma	UN	200	19,00	3.800,00
72	02.02.01.004-0	146456	0008429	Teste de Tolerância à Glicose (TTGO Quatro tomadas)/ Curva Glicêmica	UN	1000	19,40	19.400,00
73	00.00.00.000-0	143448	302547-0	Teste de Tolerância à Lactose (TTL)	UN	250	38,55	9.637,50
74	02.02.08.001-3	146458	TCEMT0 000119	Urocultura com Antibiograma	UN	3500	26,62	93.170,00
75	02.02.02.038-0	146460	00035872	Hemograma Completo	UN	600	7,53	4.518,00
76	02.02.01.047-3	143868	00035868	Dosagem de Glicose	UN	200	3,70	740,00
77	02.02.01.064-3	141330	273638-1	Dosagem de Transaminase Glutamico-Oxalacetica (TGO)	UN	100	4,09	409,00
78	02.02.01.065-1	141332	273642-0	Dosagem de Transaminase Glutamico-Piruvica (TGP)	UN	100	3,71	371,00
79	02.02.01.069-4	143844	273639-0	Dosagem de Uréia	UN	200	3,60	720,00
80	02.02.01.029-5	146462	00035862	Dosagem de Colesterol Total	UN	40	3,36	134,40
81	02.13.01057-7	146464	TCEMT0 000227	Toxoplasmose Teste de Aidez IGG	UN	100	48,41	4.841,00
82	00.00.00.000-0	146466	00020727	Toxicológico de urina – todas as drogas	UN	80	155,56	12.444,80



83	02.02.01.067-8	146468	302544-6	Dosagem de Triglicerídeos	UN	150	4,40	660,00
84	02.02.07.012-3	146470	303142-0	Dosagem de Barbituratos	UN	30	26,62	798,60
85	02.02.03.064-4	146472	301721-4	Pesquisa de Anticorpos contra Antígeno e Do Vírus da Hepatite B ANTI HBE	UN	200	22,19	4.438,00
86	00.00.00.000-0	146474	TCEMT0 000116	SWAB estreptococos	UN	2000	37,15	74.300,00
87	00.00.00.000-0	146476	00020836	Teste de intolerância ao GLUTEN	UN	400	37,71	15.084,00
88	02.02.01.076-7	146478	253188-7	Dosagem de vitamina D	UN	100	26,36	2.636,00
89	02.02.03.074-1	141334	383062-4	Pesquisa de Anticorpos IGG Anticitomegalovirus	UN	100	15,88	1.588,00
90	02.02.03.085-7	141336	383064-0	Pesquisa de Anticorpos IGM Anticitomegalovirus	UN	100	21,56	2.156,00
91	02.02.02.035-5	146480	279877-8	Eletroforese de hemoglobina	UN	100	8,20	820,00
92	00.00.00.000-0	146482	304063-1	Ca 15-3 (marcador para CA de mama)	UN	300	30,45	9.135,00
93	02.02.03.016-4	146484	00018419	Pesquisa de imunoglobulina E e IGE alergenoespecifica	UN	500	13,17	6.585,00
94	00.00.00.000-0	146664	303651-0	Toxicológico de urina (Cocaína)	UN	200	37,05	7.410,00
95	00.00.00.000-0	146666	00020727	Toxicológico de urina (Cannabis)	UN	200	37,05	7.410,00
96	00.00.00.000-0	166428	00028722	Dosagem do Hormônio do Crescimento - GH	UN	300	21,24	6.372,00
97	00.00.00.000-0	166429	302855-0	Dosagem de Somatomedina IGF-1	UN	200	31,40	6.280,00
98	02.02.04.014-3	166430	TCEMT0 000123	Sangue oculto nas fezes	UN	1000	2,40	2.400,00
99	02.02.03.035-0	166431	303758-4	Pesquisa de anticorpos ANTI-SS-A (RO)	UN	300	24,55	7.365,00
100	02.02.03.036-9	166436	302953-0	Pesquisa de anticorpos ANTI-SS-B (LA)	UN	300	25,26	7.578,00
101	00.00.00.000-0	166437	376149-5	Anti - centromero	UN	300	23,31	6.993,00
102	02.02.03.034-2	166438	279861-1	Pesquisa de anticorpos ANTI-SM	UN	300	19,52	5.856,00
103	02.02.03.025-3	166439	00036870	Pesquisa de anticorpo IGM anticardiopina	UN	300	25,71	7.713,00
104	02.02.06.034-9	166432	304055-0	Dosagem de Hormônio Testosterona total	UN	800	23,76	19.008,00
105	02.02.05.009-2	166434	00020340	Dosagem De Microalbumina Na Urina	UN	1000	14,83	14.830,00
106	02.02.03.013-0	166433	00020301	Dosagem De Complemento C4	UN	200	19,07	3.814,00
107	02.02.03.012-1	166435	00020300	Dosagem De Complemento C3	UN	200	18,26	3.652,00
108	02.02.03.009-1	166425	304862-4	Dosagem De Alfa-	UN	400	23,19	9.276,00



				Fetoproteína				
109	02.02.12.009-0	146420	0006358	Teste Indireto de Antiglobulina Humana (TIA)	UN	1000	4,55	4.550,00
110	02.02.01.007-4	171920	302278-1	Determinação de curva glicêmica clássica (5 DOSAGENS)	UN	4000	12,21	48.840,00
111	02.02.01.079-1	171747	137889-9	Dosagem de peptídeos natriuréticos tipo B (BNP E NT-PROBNP)	UN	600	52,50	31.500,00
112	00.00.00.000-0	171619	00018415	Calprotectina Fecal	UN	500	56,38	28.190,00
113	00.00.00.000-0	171620	304741-5	Clostridium difficile toxina A E B	UN	200	99,29	19.858,00
114	02.02.03.029-6	171621	279074-2	Pesquisa de anticorpos ANTI-HIV-1 (WESTERN BLOT)	UN	1200	89,25	8.925,00
115	02.13.01.050-0	171748	00063285	Quantificação da carga viral do HIV (RNA)	UN	720	176,67	127.202,40
116	2.02.03.002-4	171622	00037162	Contagem de linfócitos CD4/CD8	UN	2500	22,00	55.000,00
117	00.00.00.000-0	171749	137889-9	Pesquisa do antígeno CA 19.9	UN	600	27,98	16.788,00

LOCAL DE ATENDIMENTO: Os serviços serão executados no estabelecimento da contratada, dentro do perímetro urbano do município de Lucas do Rio Verde – MT.

PROCEDIMENTOS OFTALMOLÓGICOS

118	04.05.03.005-3	171750	0004230	Injeção Intravítreo – LUCENTS (por olho/aplicação)	UN	200	2.716,67	76.012,43
119	04.05.03.005-3	171751	00057518	Injeção Intravítreo – EYLIA (por olho/aplicação)	UN	150	2.883,33	576.666,00
120	04.05.03.005-3	171752	0004230	Injeção Intravítreo – AVASTIN (por olho/aplicação)	UN	200	1.266,67	253.334,00
121	04.05.03.005-3	171753	0004230	Injeção Intravítreo – OZURDEX (por olho/aplicação)	UN	100	4.000,00	400.000,00
122	04.05.03.005-3	171754	00057518	Injeção Intravítreo – TRIANCINOLONA (por olho/aplicação)	UN	100	900,00	90.000,00

LOCAL DE ATENDIMENTO: LOCAL DE ATENDIMENTO: Os serviços serão executados no estabelecimento da contratada e/ou dentro do perímetro de até 400 km de distância do Município de Lucas do Rio Verde – MT.

EXAME DE GASTROENTEROLOGIA/COLOPROCTOLOGIA

ITEM	CÓDIGO SIGTAP	CÓDIGO PREFEITURA	CÓDIGO TCE/MT	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UN	QTD/ANO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
123	00.00.00.000-0	161723	307919-8	Manometria Anorretal	UN	100	354,76	35.476,00
124	00.00.00.000-0	171624	291714-9	Manometria Esofágica	UN	100	346,76	34.676,00

LOCAL DE ATENDIMENTO: Os serviços serão executados no estabelecimento da contratada e/ou dentro do perímetro de até 400 km de distância do Município de Lucas do Rio Verde – MT.

CONSULTA NA ESPECIALIDADE DE ODONTOLOGIA



ITEM	CÓDIGO SIGTAP	CÓDIGO PREFEITURA	CÓDIGO TCE/MT	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UN	QTD/ANO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
125	00.00.00.000-0	171755	00057558	Estabelecimento de vínculo com pacientes especiais (por sessão) na especialidade de odontologia para pacientes especiais.	UN	400	234,80	93.920,00

LOCAL DE ATENDIMENTO: Os serviços serão executados no estabelecimento da contratada e/ou outro local a ser designado pela Secretaria conforme a necessidade, dentro do perímetro urbano do município de Lucas do Rio Verde – MT.

CONSULTA NA ESPECIALIDADE DE BUCOMAXILO FACIAL

ITEM	CÓDIGO SIGTAP	CÓDIGO PREFEITURA	CÓDIGO TCE/MT	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UN	QTD/ANO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
126	03.01.01004-8	171757	0004556	Consulta de cirurgião dentista bucomaxilo facial retorno em 30 dias	UN	600	152,77	91.662,00

LOCAL DE ATENDIMENTO: Os serviços serão executados no estabelecimento da contratada e/ou outro local a ser designado pela Secretaria conforme a necessidade, dentro do perímetro urbano do município de Lucas do Rio Verde – MT.

EXAMES DE IMAGEM

ITEM	CÓDIGO SIGTAP	CÓDIGO PREFEITURA	CÓDIGO TCE/MT	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UN	QTD/ANO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
127	00.00.00.000-0	171625	00017164	Angio Ressonância Arterial Venosa c/ contraste	UN	100	828,08	82.808,00
128	00.00.00.000-0	171626	00035116	Aplicação de Contraste para Exames de Imagem (RM e Tomo)	UN	2300	75,67	174.041,00
129	02.04.06.002-8	171627	304042-9	Densitometria (2 segmento)	UN	1000	163,33	163.330,00
130	02.04.06.002-8	171628	304041-0	Densitometria Óssea (corpo inteiro) – Avaliação de Massa Óssea ou Composição Corporal	UN	400	263,33	105.332,00
131	00.00.00.000-0	171629	0001383	Lauda Raio X	UN	600	19,83	11.898,00
132	02.04.02.013-1	171630	00030844	Raio X de Coluna Total	UN	500	125,00	62.500,00
133	02.04.06.009-5	171631	00013976	Raio X Panorâmico de Bacia	UN	700	33,54	23.478,00
134	02.04.06.003-6	171632	386249-6	Escanometria	UN	400	138,33	55.332,00
135	02.07.03.001-4	171633	385083-8	Ressonância Magnética de Abdome Superior	UN	1500	405,00	607.500,00
136	02.07.01.002-1	171634	304550-1	Ressonância Magnética de Articulação Temporomandibular (bilateral)	UN	100	368,44	36.844,00
137	02.07.03.002-2	171635	385085-4	Ressonância Magnética de Bacia / Pelve / Abdome	UN	1500	404,78	607.170,00



				Inferior				
138	02.07.01.003-0	171636	304530-7	Ressonância Magnética de Coluna Cervical / Pescoço	UN	400	405,00	162.000,00
139	02.07.01.004-8	171637	304543-9	Ressonância Magnética de Coluna Lombo-Sacra	UN	2000	405,00	810.000,00
140	02.07.01.005-6	171638	385076-5	Ressonância Magnética de Coluna Torácica	UN	400	405,00	162.000,00
141	02.07.01.006-4	171639	390019-3	Ressonância Magnética de Crânio	UN	1000	392,47	392.470,00
142	02.07.03.003-0	171640	385086-2	Ressonância Magnética de Membro Inferior (Unilateral)	UN	1000	382,01	382.010,00
143	02.07.02.002-7	171641	385079-0	Ressonância Magnética de Membro Superior (Unilateral)	UN	1000	392,41	392.410,00
144	02.07.01.007-2	171642	385077-3	Ressonância Magnética de Sela Túrcica	UN	150	384,81	57.721,50
145	02.07.02.003-5	171643	385080-3	Ressonância Magnética de Toráx	UN	200	407,25	81.450,00
146	02.07.03.004-9	171644	385087-0	Ressonância Magnética de Vias Biliares / Colangiorressonancia	UN	600	404,67	242.802,00
147	00.00.00.000-0	171645	00020819	Ressonância Magnética de Mamas	UN	150	839,00	125.850,00
148	00.00.00.000-0	171646	00035578	Ressonância Magnética de Órbitas	UN	200	698,25	139.650,00
149	00.00.00.000-0	171647	00035579	Ressonância Magnética de Orelhas / Mastoides	UN	200	688,85	137.770,00
150	00.00.00.000-0	171648	00027424	Tomografia Computadorizada de Órbitas	UN	100	236,33	23.633,00
151	00.00.00.000-0	171649	304526-9	Tomografia Computadorizada de Ouvidos / Mastoides	UN	800	332,67	266.136,00
152	02.06.03.001-0	171650	280467-0	Tomografia Computadorizada de Abdome Superior	UN	2000	228,33	456.660,00
153	02.06.03.002-9	171651	280469-7	Tomografia Computadorizada de Articulações de Membro Inferior	UN	900	223,00	200.700,00
154	02.06.02.001-5	171652	280465-4	Tomografia Computadorizada de Articulações de Membro Superior	UN	400	241,33	96.532,00
155	02.06.01.001-0	171653	280461-1	Tomografia Computadorizada de Coluna Cervical C/ ou S/ Contraste	UN	300	303,00	90.900,00
156	02.06.01.002-8	171654	280458-1	Tomografia Computadorizada de Coluna Lombo-Sacra C/ ou S/ Contraste	UN	800	303,57	242.856,00
157	02.06.01.003-6	171655	280456-5	Tomografia	UN	2000	303,65	607.300,00



				Computadorizada de Coluna Torácica C/ ou S/ Contraste				
158	02.06.01.004-4	171656	00034149	Tomografia Computadorizada de Face / Seios da Face / Articulações Temporomandibulares	UN	600	223,00	133.800,00
159	02.06.03.003-7	171657	304527-7	Tomografia Computadorizada de Pelve / Bacia / Abdome Inferior	UN	2000	223,00	446.000,00
160	02.06.02.002-3	171658	280463-8	Tomografia Computadorizada de Segmentos Apendiculares – (Braço, Antebraço, Mão, Coxa, Perna, Pé)	UN	500	223,00	111.500,00
161	02.06.01.006-0	171659	280451-4	Tomografia Computadorizada de Sela Túrcica	UN	300	224,67	67.401,00
162	02.06.02.003-1	171660	280462-0	Tomografia Computadorizada de Tórax	UN	2500	233,95	584.875,00
163	02.06.01.007-9	171661	280452-2	Tomografia Computadorizada do Cranio	UN	2500	223,00	557.500,00
164	02.06.01.005-2	171662	280460-3	Tomografia Computadorizada do Pescoço	UN	300	223,00	66.900,00
165	02.06.02.004-0	171921	280466-2	Tomografia Computadorizada de Memitórax, Pulmão ou Mediastino	UN	100	223,00	22.300,00

LOCAL DE ATENDIMENTO: Os serviços serão executados no estabelecimento da contratada, dentro do perímetro urbano do município de Lucas do Rio Verde – MT.

PROCEDIMENTO DE MASTOLOGIA/RADIOLOGIA

ITEM	CÓDIGO SIGTAP	CÓDIGO PREFEITURA	CÓDIGO TCE/MT	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UN	QTD/ANO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
166	00.00.00.000-0	171759	305748-8	Biópsia percutânea de fragmento mamário – orientada por estereotaxia	UN	300	809,50	242.850,00

LOCAL DE ATENDIMENTO: Os serviços serão executados no estabelecimento da contratada e/ou dentro do perímetro de até 400 km de distância do Município de Lucas do Rio Verde – MT.

EXAME NA ESPECIALIDADE DE PNEUMOLOGIA/OTORRINOLARINGOLOGIA

ITEM	CÓDIGO SIGTAP	CÓDIGO PREFEITURA	CÓDIGO TCE/MT	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UN	QTD/ANO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
167	02.11.05.010-5	169391	428382-1	Polissonografia	UN	160	516,67	82.667,20

Os serviços serão executados no estabelecimento da contratada e/ou dentro do perímetro de até 400 km de distância do Município de Lucas do Rio Verde – MT.

SESSÃO DE FISIOTERAPIA PÉLVICA

ITEM	CÓDIGO	CÓDIGO	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO	UN	QTD/	VALOR UNIT.	VALOR
------	--------	--------	--------	--------------	----	------	-------------	-------



M	SIGTAP	PREFEITURA	TCE/MT	MATERIAL	UN	ANO		TOTAL
168	00.00.00.000-0	171906	00063525	Fisioterapia pélvica – uroginecologia funcional adulto e criança	UN	1900	243,33	462.327,00
Os serviços serão executados no estabelecimento da contratada e/ou dentro do perímetro de até 400 km de distância do Município de Lucas do Rio Verde – MT.								
CARDIOLOGIA PEDIÁTRICA								
ITEM	CÓDIGO SIGTAP	CÓDIGO PREFEITURA	CÓDIGO TCE/MT	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UN	QTD/ANO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
169	00.00.00.000-0	171922	0004574	Ecocardiograma infantil e/ou fetal com direito a consulta para avaliação e conduta do especialista	UN	200	400,00	80.000,00
Os serviços serão executados no estabelecimento da contratada e/ou dentro do perímetro de até 400 km de distância do Município de Lucas do Rio Verde – MT.								
VALOR TOTAL							R\$ 12.721.473,55	

5. CARACTERÍSTICAS/MEMORIAL DESCRITOS/ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E OUTROS

5.1. DA DISTRIBUIÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1.1. A distribuição das consultas especializadas, exames laboratoriais, exames de imagem, sessões de fisioterapia pélvica será de acordo com o número de credenciados e a demanda do município, **não havendo a obrigação de utilização de quantidades mínimas ou do total estimado no Termo de Referência.**

5.1.2. De acordo com a atividade a ser executada, será convocada a credenciada constante da relação, observada sempre a ordem de disponibilidade do credenciando para o atendimento imediato do paciente.

5.2. DA CARACTERÍSTICA DOS OBJETOS

5.2.1. Os serviços de exames laboratoriais, imagem e sessões de fisioterapia deverão ser realizados nas dependências da CONTRATADA;

5.2.2. Os serviços de consultas especializadas, poderão ser realizadas nas dependências da CONTRATADA ou em local designado pela CONTRATANTE;

5.2.3. Os resultados dos exames laboratoriais deverão ser entregues aos pacientes em papel timbrado, com assinatura do responsável técnico, em tempo não superior a 07 (sete) dias e também serem digitados na plataforma do sistema MV;

5.2.4. Os exames de imagem deverão ser entregues aos pacientes em envelope contendo as imagens e laudo devidamente assinado pelo profissional responsável. Fica PROIBIDO telelaudos;

5.2.5. Os exames de imagem deverão ser fornecidos de maneira online, quando solicitado pela CONTRATANTE;



5.2.6. As consultas especializadas, exames laboratoriais, exames de imagem, sessões de fisioterapia pélvica serão agendados e autorizados anteriormente pela Central de Regulação Municipal, ficando PROIBIDO, o atendimento do usuário sem apresentação de guia de autorização emitida pela CONTRATANTE;

5.2.7. As guias de autorização para atendimento de consultas, exames laboratoriais, exames de imagem, sessões de fisioterapia pélvica deverá conter assinatura do usuário ou responsável;

5.2.8. O recolhimento e a apresentação das guias de autorização são de responsabilidade da CONTRATADA, as mesmas deverão ser compiladas e entregues na Central de Regulação, para conferência;

5.2.9. As guias deverão ser entregues pela CONTRATADA na Central de Regulação, semanalmente ou até o segundo dia útil do mês subsequente ao atendimento;

6. CRITÉRIOS PARA ACEITAÇÃO DO OBJETO

Os serviços deverão ser realizados conforme agendamento prévio realizado pela Central de Regulação e Unidades de Saúde conforme a demanda, nos quais devem ser realizados com qualidade.

7. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO DAS EMPRESAS:

7.1. Habilitação Jurídica;

As empresas interessadas deverão apresentar a seguinte documentação:

- a) cédula de Identidade, quando se tratar de empresa individual;
- b) registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- f) Cópia da cédula de Identidade dos sócios da empresa;
- g) Certidão simplificada ou de inteiro teor expedida pela Junta Comercial. A validade da certidão é de 06 (seis) meses, contados a partir da data da sua expedição.

7.2. Regularidade Fiscal, Trabalhista e de cumprimento ao art. 7º, XXXIII da CF;

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Certidão Negativa de Tributos Federais unificada com a CND-INSS, fornecida pela Fazenda Federal, e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;



- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual.
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal;
- f) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

Obs. A prova de regularidade deverá ser feita por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

Obs. Considera-se Positiva com efeitos de Negativa a Certidão de que conste a existência de créditos não vencidos, em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora; ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança.

7.3. Qualificação Econômico-financeira;

7.3.1. Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica e que esteja dentro do seu prazo de validade;

7.3.1.1. Caso não conste expressamente o prazo de validade, será considerada válida a Certidão de que trata o item anterior que tenha sido emitida no máximo até 180 (cento e oitenta) dias da data de abertura do certame.

Observação: Para emissão da certidão de falência e concordata, atenham-se os licitantes as informações constantes da página inicial de licitações constante do site Oficial da Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde no link <https://www.lucasdoriorverde.mt.gov.br/site/licitacoes>. Maiores informações podem ser obtidas junto ao departamento de licitações, pelas formas indicadas no edital.

7.3.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa Proponente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação das propostas.

7.3.2.1. O **Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício**, no caso de pessoas jurídicas enquadradas ou que utilizam o **SPED CONTÁBIL (Sistema Público de Escrituração Digital Contábil)**, deverão ser apresentados através das demonstrações impressas a partir do SPED, acompanhadas da comprovação da entrega dos arquivos magnéticos perante a Receita Federal, cabendo ainda a comprovação do patrimônio líquido mínimo.

7.3.2.2. As demonstrações contábeis deverão estar assinadas por profissional competente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, apresentado na forma contábil assim entendido, a cópia autenticada dos livros contábeis que contenham o balanço patrimonial, acompanhados dos termos de abertura e encerramento, necessariamente assinada pelo contador e pelo representante legal da empresa, vedada a apresentação somente de extrato.



7.3.2.3. Os Microempreendedores Individuais – MEIs ficam dispensados da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, uma vez que, segundo interpretação conjunta do disposto pelo artigo 1.179, § 2º do Código Civil e artigos 18-A e 68 da Lei Complementar Federal nº. 123/2006, são dispensados da obrigatoriedade de realizar tais documentos.

7.3.2.4. As pessoas jurídicas constituídas no mesmo ano fiscal em que ocorrer a licitação, e que ainda não possuam demonstrações contábeis apresentadas na forma da lei, poderão apresentar cópia do balanço de abertura, extraída do Livro Diário, devidamente chancelada pelo correspondente órgão de registro, cabendo ainda a comprovação do patrimônio líquido mínimo.

7.3.3. Comprovação da boa situação financeira por uma das seguintes formas:

7.3.3.1 Comprovação da boa situação financeira da empresa, extraído do Balanço Patrimonial do último exercício, de modo que as empresas licitantes deverão demonstrar, mediante a apresentação dos seguintes índices:

Obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) iguais ou superiores a 1,0 (um), a partir da aplicação das fórmulas abaixo, cujos dados serão extraídos das informações do balanço patrimonial apresentado na forma do item anterior:

LG =	$\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$
SG =	$\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$
LC =	$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

7.3.3.2. Capital social integralizado ou Patrimônio Líquido de no mínimo 10% (dez por cento) do valor proposto pela licitante, conforme o art. 31, § 2º e 3º, da Lei n. 8.666/1993;

7.4. Qualificação Técnica;

7.4.1. A documentação relativa à Qualificação Técnica para as ESPECIALIDADES MÉDICAS consistirá na apresentação dos seguintes documentos:

7.4.1.1. Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante executou ou vem executando, satisfatoriamente, o fornecimento de serviços em condições e características com o objeto desta licitação.

7.4.1.2. Apresentação do Curriculum Vitae dos especialistas que prestarão os serviços;

7.4.1.3. Registro de Graduação em Medicina e Certificado da Especialidade pretendida, dos especialistas que prestarão os serviços, devidamente reconhecido pelo MEC e CRM;

7.4.1.4. Cópia autenticada da inscrição no Conselho Regional de Medicina dos especialistas que prestarão os serviços, com a respectiva certidão de regularidade;



7.4.1.5. Registro de Graduação em Odontologia e Certificado da Especialidade pretendida, dos profissionais que prestarão os serviços, devidamente reconhecido pelo MEC e CRO;

7.4.1.6. Cópia autenticada da inscrição no Conselho Regional de Odontologia dos especialistas que prestarão os serviços, com a respectiva certidão de regularidade;

7.4.1.7. Registro de Graduação em Fisioterapia e Certificado da Especialidade pretendida, dos profissionais que prestarão os serviços, devidamente reconhecido pelo MEC e CREFITO;

7.4.1.8. Cópia autenticada da inscrição no Conselho Regional de Fisioterapia dos profissionais que prestarão os serviços, com a respectiva certidão de regularidade;

7.4.1.9. Alvará/Licença expedidos pela Vigilância Sanitária (Estadual ou Municipal), cópia autenticada; O alvará/ Licença deverá ser pertinente aos serviços a serem prestados.

7.4.1.10. Alvará de funcionamento expedido pela Prefeitura local.

Obs.: Caso o serviço prestado seja realizado nas dependências da contratante, será dispensado a Apresentação deste documento.

7.4.1.11. A apresentação de Cadastro junto ao CNES – Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde.

7.4.2. A documentação relativa à Qualificação Técnica para os EXAMES LABORATORIAIS consistirá na apresentação dos seguintes documentos:

7.4.2.1. Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante executou ou vem executando, satisfatoriamente, o fornecimento de serviços em condições e características com o objeto desta licitação.

7.4.2.2. Cópia do registro do laboratório junto ao Conselho respectivo e comprovante de regularidade.;

7.4.2.3. Cópia da carteira profissional dos responsáveis técnicos emitida pelo respectivo conselho profissional e comprovante de regularidade junto ao conselho.

7.4.2.4. Alvará da Vigilância Sanitária emitido pelo Órgão Competente.

7.4.2.5. Certificado do PNQC (Programa Nacional de Controle de Qualidade)

7.4.2.6. Estar cadastrado no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde;

7.4.2.7. Apresentar os seguintes documentos do Responsável Técnico:

7.4.2.8. Curriculum Vitae;

7.4.2.9. Cédula de identidade e CPF;

7.4.2.10. Diploma do curso compatível com a atividade;

7.4.2.11. Comprovação do registro expedido pelo Conselho de Classe.

7.4.2.12. A apresentação de Cadastro junto ao CNES – Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde.

7.4.3. Os atestados devem conter:

a) CNPJ da licitante e endereço atualizado da empresa;

b) Relatório dos bens fornecidos e/ou serviços realizados;

c) Nome completo, telefone e assinatura do responsável pela sua emissão.

Obs. vale ressaltar que a qualificação deverá ser estudada em cada objeto para que se verifique por exemplo a necessidade de registros em órgãos de classe.

7.4.3.1.A Administração se resguarda no direito de diligenciar junto a pessoa jurídica



emissor do Atestado/Declaração de Capacidade Técnica, visando a obter informações sobre os serviços podendo solicitar cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios da prestação dos serviços.

7.4.3.2. Em hipótese alguma será aceito pela Administração atestado/declaração emitido pela própria licitante, sob pena de infringência ao princípio da moralidade, pois a licitante não possui a impessoalidade necessária para atestar sua própria capacitação técnica.

7.4.3.3. A empresa deve preencher o **Anexo IV** onde: Declara que a empresa se compromete a fazer as entregas no prazo solicitado; Declara há não existência de fatos supervenientes impeditivo à sua habilitação; Declara que apresenta situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal; Declara Que não existem servidores públicos em seu quadro de funcionários, diretores ou sócios; e que cumpre com todos os requisitos de habilitação;

8. OBRIGAÇÕES:

8.1. Do Município:

8.1.1. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

8.1.2. Aplicar à detentora do Contrato penalidades, quando for o caso;

8.1.3. Notificar, por escrito, da aplicação de qualquer sanção.

8.1.4. Fornecer à Detentora do contrato todas as informações relacionadas com o objeto do presente contrato;

8.1.5. Pagar à contratada na forma estabelecida neste instrumento, efetuando a retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente;

8.1.6. Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela Administração, o cumprimento deste instrumento, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas;

8.1.7. Exigir a apresentação de comprovação de produção/atendimento;

8.1.8. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

8.1.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.2. Da Detentora do Contrato

8.2.1. Atender as requisições do MUNICÍPIO, fornecendo o objeto licitado na forma estipulada neste instrumento, principalmente quanto ao prazo de execução/entrega;

8.2.2. Entregar o objeto licitado no local e forma indicada pelo MUNICÍPIO, obedecendo aos prazos estipulados.

8.2.3. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

8.2.4. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia e expressa anuência do MUNICÍPIO;



- 8.2.5. Credenciar junto ao MUNICÍPIO um representante e números de telefone e fax para prestar esclarecimentos e atender as solicitações, bem como reclamações que porventura surgirem durante a execução contratual;
- 8.2.6. Indicar, a pedido do MUNICÍPIO, telefones para contato fora dos horários normais de atendimento, inclusive finais de semana e feriados, para os casos excepcionais que porventura venham a ocorrer;
- 8.2.7. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao MUNICÍPIO ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus empregados, prepostos ou terceiros no exercício de suas atividades, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- 8.2.8. Responder, integral e exclusivamente, pelas despesas relativas aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- 8.2.8.1. A inadimplência do contratado, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;
- 8.2.9. Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 8.2.11. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços que se verificarem defeituosos, incorretos ou fora do prazo de validade, resultantes da entrega/execução do objeto deste contrato.
- 8.2.12. Quando requisitado, entregar/executar em local designado pelo MUNICÍPIO, sem que com isso haja qualquer custo adicional.
- 8.2.13. A Detentora deve ser responsável pela qualidade dos serviços;
- 8.2.14. Atender as todas as demais condições descritas no Edital e Termo de Referência.
- 8.2.15. Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como o seu transporte até o local determinado para sua entrega (conforme o caso).
- 8.2.16. A Detentora obriga-se a respeitar as normas técnicas, e especificações pertinentes ao objeto licitado.
- 8.2.17. Prestar os esclarecimentos desejados, bem como comunicar imediatamente a Secretaria de Saúde, quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar a fiel execução do contrato;
- 8.2.18. Comparecer, sempre que convocada pela fiscalização, ao local designado pela Secretaria responsável, por meio de pessoa devidamente credenciada, para exame e esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados com o objeto fornecido.
- 8.2.19.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 8.2.20.** Oferecer todas as informações necessárias para que a credenciada possa executar o objeto deste credenciamento dentro das especificações.
- 8.2.21.** Paralisar os serviços casos os empregados da contratada não estejam utilizando os equipamentos de proteção individual, ficando o ônus da paralisação por conta da contratada.
- 8.2.22.** Realizar os serviços considerados de emergência com prioridade conforme solicitação da contratante.
- 8.2.23.** Dispor de capacidade técnica para realização de todos os serviços para os quais os prestadores de serviço tiverem interesse de executar.



8.2.24. Manter controle de qualidade sobre suas atividades de realização de exames laboratoriais, através de entidade de referência, periodicamente, sem ônus para a Secretaria Municipal de Saúde de Lucas Do Rio Verde.

8.2.25. Manter em seu quadro de funcionários, profissional que esteja habilitado a executar análises clínicas, responsável técnico, com inscrição no Respeetivo Conselho Regional de Exercício Profissional.

8.2.26. Manter, durante o período de vigência do credenciamento e do contrato de prestação de serviço, todas as condições que ensejaram o Credenciamento, em especial no que tange à regularidade fiscal e capacidade técnico-operacional;

8.2.27. Justificar ao órgão ou entidade contratante, eventuais motivos de força maior que impeçam a realização dos serviços, objeto do contrato;

8.2.28. Manter disciplina nos locais dos serviços, retirando no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pelo órgão ou entidade contratante;

8.2.29. Cumprir ou elaborar em conjunto com o órgão ou entidade contratante o planejamento e a programação do trabalho a ser realizado, bem como a definição do cronograma de execução das tarefas;

8.2.30. Apresentar, quando solicitado pelo órgão ou entidade contratante, relação completa dos profissionais, indicando os cargos, funções e respectivos nomes completos, bem como, o demonstrativo do tempo alocado e cronograma respectivo;

8.2.31. O contratado será responsável pelos insumos necessários para a coleta de materiais biológicos, tais como coletor para amostras e tubos para coleta de sangue, específicos para cada tipo de exames;

8.2.32. Responder por quaisquer prejuízos que vierem a causar ao patrimônio do órgão ou entidade contratante ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

8.2.33. A contratada deverá obrigatoriamente utilizar e/ou executar todos os procedimentos repassados no Sistema de Informação da Saúde (conforme as normas e processos) em todos os atendimentos, devendo instalar/acessar através de Internet o mesmo, em seus respectivos estabelecimentos.

8.2.34. A contratada deverá viabilizar Assinatura Digital no Sistema utilizado pela Secretaria de Saúde para os atendimentos (consultas, pedidos de exames, encaminhamentos, entre outros);

8.2.34. A contratada deverá designar profissional para realizar qualificação de uso do Sistema de Informação da Saúde, sempre que necessário, em local e horário pré agendado com Departamento de TI – Tecnologia da Informação da Secretaria de Saúde.

9. DAS SANÇÕES/PENALIDADES

9.1. Conforme disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações (instruiu normas para Licitações e Contratos da Administração), Lei nº 10.520/2002 (instruiu a modalidade de licitação denominada Pregão) e Decreto Municipal nº. 4.915/2020.

10. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO



10.1. Durante o período de vigência, este Contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor do **CONTRATANTE**, devendo este:

10.1.1. Promover a avaliação e fiscalização dos serviços, solicitando à **CONTRATADA** e seus prepostos todas as providências necessárias ao bom andamento deste contrato;

10.1.2. Atestar as notas fiscais da **CONTRATADA** para efeitos de pagamento;

10.1.3. Solicitar ao Prefeito Municipal, as providências que ultrapassarem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução deste Contrato.

10.1.2. A ação da fiscalização não exonera a **CONTRATADA** de suas responsabilidades contratuais.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS:

11.1. É vedado caucionar ou utilizar Ata de Registro de Preços e/ou contrato decorrente do presente instrumento para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Administração.

12.2. Vinculação às Leis nº 10.520/02 e nº 8.666/93, Decretos Municipais nº. 4.915/2020, nº. 4.640/2020 e nº. 4.641/2020, bem como as demais legislações de regência.

Lucas do Rio Verde MT, 18 de Novembro de 2021.

Este termo de referência foi elaborado pela servidora Karoline Tomazi Teixeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, sob matrícula 3813, com base em pesquisa de mercado, valores praticados pelos Órgãos Oficiais, Banco de Preços, Consórcios de Saúde e valor de mercado.

KAROLINE TOMAZI TEIXEIRA
Matrícula 3813

Este Termo de Referência encontra-se de acordo com as necessidades administrativas e com as normas e princípios que regem a matéria. Seu objeto está claro, preciso e suficiente, não contendo nenhuma cláusula ou exigência que possa comprometer a competitividade do certame, motivo pelo qual o aprovo nesta data.

Lucas do Rio Verde MT, 18 de Novembro de 2021.

FERNANDA HELDT VENTURA
Secretário Municipal de Saúde
Portaria N° 027/2021



ANEXO II – TERMO DE ACEITE DA PROPOSTA FINANCEIRA
CRENCIAMENTO Nº 005/2021 INEXIGIBILIDADE N. 034/2021

Ao aderir o presente credenciamento, declaramos que
por meu representante legal, conhecer o inteiro teor do Edital de Credenciamento nº 005/2021, bem como o valor o qual o Município de Lucas do Rio Verde se propõe a pagar pelos serviços prestados de acordo com o valor médio de referência, que foi obtido com base no preço de mercado e comprometemos a prestar atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde, encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, na especialidade e nos valores assim especificados:

EXAMES LABORATORIAIS								
ITEM	CÓDIGO SIGTAP	CÓDIGO PREF.	CÓDIGO TCE/MT	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UN	QTD/ANO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	00.00.00.000-0	148908	00036867	Anticorpos Anti Pneumococos IGG (vacinal)	UN	8	267,49	2.139,92
2	02.02.03.121-7	143314	303717-7	Dosagem do Antígeno 125 (CA 125)	UN	500	30,94	15.470,00
3	02.02.03.096-2	146414	417030-0	Dosagem do Antígeno Carcinoembrionico (CEA)	UN	500	21,43	10.715,00
4	02.02.03.010-5	143316	00019425	Antígeno Prostático Específico Total	UN	50	23,29	1.164,50
5	00.00.00.000-0	143318	00018507	Antígeno Prostático Específico Livre	UN	50	23,65	1.182,50
6	02.02.06.010-1	143320	410668-7	Antipeptídeo Citrulinado Ciclico (anti-CCP)	UN	150	70,37	10.555,50
7	02.02.01.020-1	143322	TCEMT0 000121	Bilirrubina Total de Fração	UN	200	4,24	848,00
8	02.02.05.002-5	143324	302269-2	Clearance de Creatinina (DCE)	UN	500	8,32	4.160,00
9	02.02.02.013-4	146416	385279-2	Coagulograma (Incluindo: TAP (tempo de protrombina ativada), PTT (tempo de tromboplastina parcial), Tempo de Sangramento de Ivy.)	UN	5000	17,85	89.250,00
10	00.00.00.000-0	142626	292798-5	Coprocultura	UN	200	14,05	2.810,00
11	02.02.04.003-8	142628	0000486	Coprológico	UN	500	4,98	2.490,00
12	02.02.06.013-6	143328	410671-7	Cortisol Urinário	UN	500	18,02	9.010,00
13	00.00.00.000-0	143330	410923-6	Cultura de Escarro	UN	50	27,19	1.359,50
14	02.02.06.021-7	146422	424157-0	BHCG quantitativo	UN	200	23,36	4.672,00
15	02.02.06.014-4	146426	279872-7	DHEA - Dehidroepiandrosterona	UN	150	18,52	2.778,00



16	02.02.01.036-8	146428	273365-0	Desidrogenase láctica	UN	1000	6,23	6.230,00
17	00.00.00.000-0	143334	00028724	Dosagem do Acido Úrico	UN	100	3,87	387,00
18	02.02.07.005-0	143336	302251-0	Dosagem de Acido Valproico	UN	100	21,61	2.161,00
19	02.02.01.018-0	143338	273345-5	Dosagem de Amilase	UN	100	3,08	308,00
20	00.00.00.000-0	146430	292792-6	Dosagem anti-peroxidase (Anti TPO)	UN	100	21,71	2.171,00
21	02.02.01.021-0	143342	00035860	Dosagem de Cálcio	UN	1500	3,28	4.920,00
22	02.02.07.015-8	143344	385236-9	Dosagem de Carbamazepina	UN	100	28,50	2.850,00
23	02.02.01.030-9	143346	284888-0	Dosagem de Colinesterase	UN	80	6,06	484,80
24	02.02.01.031-7	143348	00035863	Dosagem de Creatinina	UN	1000	3,24	648,00
25	00.00.00.000-0	143350	284898-8	Dosagem de Fenobarbital	UN	200	30,93	6.186,00
26	02.02.01.043-0	146432	00035867	Dosagem de Fósforo	UN	300	3,77	1.131,00
27	02.02.01.048-1	143352	302308-7	Dosagem de Glicose 6 Fosfato Desidrogenase - G6PD	UN	150	25,77	3.865,50
28	02.02.06.016-0	143354	279088-2	Dosagem de Hormônio Estradiol (E2)	UN	1000	20,88	20.880,00
29	02.02.06.023-3	143356	302807-0	Dosagem de Hormônio Foliculo Estimulante (FSH)	UN	1800	13,86	24.948,00
30	02.02.06.024-1	143358	293026-9	Dosagem de Hormônio Luteinizante (LH)	UN	1000	13,83	13.830,00
31	02.02.06.029-2	143360	417037-7	Dosagem de Hormônio Progesterona	UN	500	24,33	12.165,00
32	02.02.06.030-6	143362	293033-1	Dosagem de Hormônio de Prolactina	UN	1200	17,79	21.348,00
33	02.02.06.039-0	146434	279117-0	Dosagem de Hormônio Tri-iodotironina (T3)	UN	150	12,38	1.857,00
34	02.02.06.038-1	143366	385304-7	Dosagem de Hormônio Tiroxina Livre (T4 Livre)	UN	200	20,74	4.148,00
35	02.02.06.037-3	143368	00018428	Dosagem de Hormônio Tiroxina Total (T4 Total)	UN	200	14,35	2.870,00
36	02.02.06.025-0	143370	304108-5	Dosagem de Hormônio Tireoestimulante (TSH Ultra- Sensível)	UN	200	16,93	3.386,00
37	02.02.06.035-7	143372	279891-3	Dosagem de Hormônio Testosterona Livre	UN	500	21,18	10.590,00
38	02.02.03.103-9	146418	0000494	Teste Direto de Antiglobulina Humana TAD	UN	60	4,18	250,80
39	00.00.00.000-0	143376	00020838	Dosagem de IgE Especifico para lactose	UN	180	37,19	6.694,20
40	00.00.00.000-0	143378	00022510	Dosagem de Lamotrigina	UN	80	109,50	8.760,00
41	02.02.07.025-5	143380	302516-0	Dosagem de Lítio	UN	300	3,94	1.182,00
42	00.00.00.000-0	143382	279097-1	Dosagem de Mucoproteína	UN	50	13,74	687,00



43	02.02.01.060-0	143384	00035869	Dosagem de Potássio	UN	3000	3,02	9.060,00
44	02.02.01.063-5	143386	00020808	Dosagem de Sódio	UN	100	2,99	299,00
45	02.02.01.070-8	143388	304057-7	Dosagem de Vitamina B12	UN	200	19,94	3.988,00
46	02.02.09.026-4	143456	0000491	Pesquisa de Espermatozoide após Vasectomia	UN	500	6,95	3.475,00
47	02.02.03.059-8	143392	273383-8	Fator Anti Nuclear - FAN	UN	2300	18,32	42.136,00
48	00.00.00.000-0	143394	304746-6	Fator Reumatóide (FR)	UN	300	4,66	1.398,00
49	02.02.01.038-4	143396	273375-7	Ferritina Sérica	UN	1000	23,25	23.250,00
50	02.02.01.042-2	143398	2736608-0	Fosfatase Alcalina	UN	100	3,69	369,00
51	02.02.01.046-5	143400	00010745	Gama glutamil transpeptidase (GGT ou Gama GT)	UN	200	8,09	1.618,00
52	02.02.01.050-3	143402	293010-2	Hemoglobina Glicada ou Glicosilada	UN	100	18,18	1.818,00
53	00.00.00.000-0	143404	302483-0	Lipidograma/Colesterol e Frações/Perfil lipídico	UN	300	26,04	7.812,00
54	00.00.00.000-0	143406	303080-6	Micológico Direto (Pesquisa de Fungos)	UN	100	7,75	775,00
55	02.02.03.020-2	143410	293030-7	Proteína C Reativa (PCR)	UN	1000	4,75	4.750,00
56	02.02.01.062-7	143412	273625-0	Proteínas Totais e Frações (PTF) (Inclui dosagem de albumina, globulina, relação A/G e Proteínas totais)	UN	1200	3,89	4.668,00
57	02.02.05.011-4	143414	279113-7	Proteinúria de 24 horas	UN	500	2,83	1.415,00
58	00.00.00.000-0	146436	301711-7	SHBG - Globulina Transportadora de Hormônio Sexual	UN	100	37,52	3.752,00
59	02.02.03.078-4	166427	00036869	Pesquisa de Anticorpos IGG e IGM contra Antígeno Central do Vírus da Hepatite B (ANTI-HBG-Total)	UN	100	29,50	2.950,00
60	02.02.03.091-1	146444	293038-2	Sorologia para Hepatite A IGG	UN	50	23,53	1.176,50
61	02.02.03.080-6	146442	293039-0	Sorologia para Hepatite A IGM	UN	50	22,52	1.126,00
62	02.02.03.097-0	146446	279099-8	Pesquisa de Antígeno de Superfície do Vírus da Hepatite B (HBSAG)	UN	200	19,64	3.928,00
63	02.02.03.063-6	143428	273373-0	Pesquisa De Anticorpos Contra Antígeno De Superfície Do Vírus Da Hepatite B (ANTI-HBS)	UN	100	20,25	2.025,00
64	02.02.03.067-9	143430	279071-8	Pesquisa De Anticorpos Contra O Vírus Da Hepatite C (ANTI-HCV)	UN	200	22,65	4.530,00



65	02.02.03.030-0	143432	303724-0	Pesquisa De Anticorpos ANTI-HIV-1 + HIV-2 (elisa)	UN	100	17,11	1.711,00
66	02.02.03.081-4	143436	293052-8	Pesquisa De Anticorpos IGG Contra O Virus Da Rubeola	UN	50	18,19	909,50
67	02.02.03.092-0	146448	293053-6	Pesquisa De Anticorpos IGM Contra o Virus Da Rubeola	UN	50	18,14	907,00
68	02.02.03.113-6	143440	279878-6	Teste Fta-Abs IGG P/ Diagnostico Da Sifilis	UN	250	10,09	2.522,50
69	02.02.03.112-8	146450	387742-6	Teste Fta-Abs IGM P/ Diagnostico Da Sifilis	UN	250	9,72	2.430,00
70	02.02.03.076-8	146454	00020802	Pesquisa De Anticorpos IGG Antitoxoplasma	UN	1500	17,99	26.985,00
71	02.02.03.087-3	146452	00020803	Pesquisa De Anticorpos IGM Antitoxoplasma	UN	200	19,00	3.800,00
72	02.02.01.004-0	146456	0008429	Teste de Tolerância à Glicose (TTGO Quatro tomadas)/ Curva Glicêmica	UN	1000	19,40	19.400,00
73	00.00.00.000-0	143448	302547-0	Teste de Tolerância à Lactose (TTL)	UN	250	38,55	9.637,50
74	02.02.08.001-3	146458	TCEMT0 000119	Urocultura com Antibiograma	UN	3500	26,62	93.170,00
75	02.02.02.038-0	146460	00035872	Hemograma Completo	UN	600	7,53	4.518,00
76	02.02.01.047-3	143868	00035868	Dosagem de Glicose	UN	200	3,70	740,00
77	02.02.01.064-3	141330	273638-1	Dosagem de Transaminase Glutamico-Oxalacetica (TGO)	UN	100	4,09	409,00
78	02.02.01.065-1	141332	273642-0	Dosagem de Transaminase Glutamico-Piruvica (TGP)	UN	100	3,71	371,00
79	02.02.01.069-4	143844	273639-0	Dosagem de Uréia	UN	200	3,60	720,00
80	02.02.01.029-5	146462	00035862	Dosagem de Colesterol Total	UN	40	3,36	134,40
81	02.13.01057-7	146464	TCEMT0 000227	Toxoplasmose Teste de Aidez IGG	UN	100	48,41	4.841,00
82	00.00.00.000-0	146466	00020727	Toxicológico de urina – todas as drogas	UN	80	155,56	12.444,80
83	02.02.01.067-8	146468	302544-6	Dosagem de Triglicerideos	UN	150	4,40	660,00
84	02.02.07.012-3	146470	303142-0	Dosagem de Barbituratos	UN	30	26,62	798,60
85	02.02.03.064-4	146472	301721-4	Pesquisa de Anticorpos contra Antígeno e Do Vírus da Hepatite B ANTI HBE	UN	200	22,19	4.438,00
86	00.00.00.000-0	146474	TCEMT0 000116	SWAB estreptococos	UN	2000	37,15	74.300,00
87	00.00.00.000-0	146476	00020836	Teste de intolerância ao GLUTEN	UN	400	37,71	15.084,00
88	02.02.01.076-7	146478	253188-7	Dosagem de vitamina D	UN	100	26,36	2.636,00
89	02.02.03.074-1	141334	383062-4	Pesquisa de Anticorpos IGG Anticitomegalovirus	UN	100	15,88	1.588,00



90	02.02.03.085-7	141336	383064-0	Pesquisa de Anticorpos IGM Anticitomegalovirus	UN	100	21,56	2.156,00
91	02.02.02.035-5	146480	279877-8	Eletroforese de hemoglobina	UN	100	8,20	820,00
92	00.00.00.000-0	146482	304063-1	Ca 15-3 (marcador para CA de mama)	UN	300	30,45	9.135,00
93	02.02.03.016-4	146484	00018419	Pesquisa de imunoglobulina E e IGE alergenoespecifica	UN	500	13,17	6.585,00
94	00.00.00.000-0	146664	303651-0	Toxicológico de urina (Cocaína)	UN	200	37,05	7.410,00
95	00.00.00.000-0	146666	00020727	Toxicológico de urina (Cannabis)	UN	200	37,05	7.410,00
96	00.00.00.000-0	166428	00028722	Dosagem do Hormônio do Crescimento - GH	UN	300	21,24	6.372,00
97	00.00.00.000-0	166429	302855-0	Dosagem de Somatomedina IGF-1	UN	200	31,40	6.280,00
98	02.02.04.014-3	166430	TCEMT0 000123	Sangue oculto nas fezes	UN	1000	2,40	2.400,00
99	02.02.03.035-0	166431	303758-4	Pesquisa de anticorpos ANTI-SS-A (RO)	UN	300	24,55	7.365,00
100	02.02.03.036-9	166436	302953-0	Pesquisa de anticorpos ANTI-SS-B (LA)	UN	300	25,26	7.578,00
101	00.00.00.000-0	166437	376149-5	Anti - centromero	UN	300	23,31	6.993,00
102	02.02.03.034-2	166438	279861-1	Pesquisa de anticorpos ANTI-SM	UN	300	19,52	5.856,00
103	02.02.03.025-3	166439	00036870	Pesquisa de anticorpo IGM anticardiopina	UN	300	25,71	7.713,00
104	02.02.06.034-9	166432	304055-0	Dosagem de Hormônio Testosterona total	UN	800	23,76	19.008,00
105	02.02.05.009-2	166434	00020340	Dosagem De Microalbumina Na Urina	UN	1000	14,83	14.830,00
106	02.02.03.013-0	166433	00020301	Dosagem De Complemento C4	UN	200	19,07	3.814,00
107	02.02.03.012-1	166435	00020300	Dosagem De Complemento C3	UN	200	18,26	3.652,00
108	02.02.03.009-1	166425	304862-4	Dosagem De Alfa-Fetoproteína	UN	400	23,19	9.276,00
109	02.02.12.009-0	146420	0006358	Teste Indireto de Antiglobulina Humana (TIA)	UN	1000	4,55	4.550,00
110	02.02.01.007-4		302278-1	Determinação de curva glicêmica clássica (5 DOSAGENS)	UN	4000	12,21	48.840,00
111	02.02.01.079-1	171747	137889-9	Dosagem de peptídeos natriuréticos tipo B (BNP E NT-PROBNP)	UN	600	52,50	31.500,00
112	00.00.00.000-0	171619	00018415	Calprotectina Fecal	UN	500	56,38	28.190,00
113	00.00.00.000-0	171620	304741-5	Clostridium difficile toxina A E B	UN	200	99,29	19.858,00
114	02.02.03.029-6	171621	279074-2	Pesquisa de anticorpos	UN	1200	89,25	8.925,00



				ANTI-HIV-1 (WESTERN BLOT)				
115	02.13.01.050-0	171748	00063285	Quantificação da carga viral do HIV (RNA)	UN	720	176,67	127.202,40
116	2.02.03.002-4	171622	00037162	Contagem de linfócitos CD4/CD8	UN	2500	22,00	55.000,00
117	00.00.00.000-0	171749	137889-9	Pesquisa do antígeno CA 19.9	UN	600	27,98	16.788,00

LOCAL DE ATENDIMENTO: Os serviços serão executados no estabelecimento da contratada, dentro do perímetro urbano do município de Lucas do Rio Verde – MT.

PROCEDIMENTOS OFTALMOLÓGICOS

118	04.05.03.005-3	171750	0004230	Injeção Intravítreo – LUCENTS (por olho/aplicação)	UN	200	2.716,67	76.012,43
119	04.05.03.005-3	171751	00057518	Injeção Intravítreo – EYLIA (por olho/aplicação)	UN	150	2.883,33	576.666,00
120	04.05.03.005-3	171752	0004230	Injeção Intravítreo – AVASTIN (por olho/aplicação)	UN	200	1.266,67	253.334,00
121	04.05.03.005-3	171753	0004230	Injeção Intravítreo – OZURDEX (por olho/aplicação)	UN	100	4.000,00	400.000,00
122	04.05.03.005-3	171754	00057518	Injeção Intravítreo – TRIANCINOLONA (por olho/aplicação)	UN	100	900,00	90.000,00

LOCAL DE ATENDIMENTO: LOCAL DE ATENDIMENTO: Os serviços serão executados no estabelecimento da contratada e/ou dentro do perímetro de até 400 km de distância do Município de Lucas do Rio Verde – MT.

EXAME DE GASTROENTROLOGIA/COLOPROCTOLOGIA

ITEM	CÓDIGO SIGTAP	CÓDIGO PREFEITURA	CÓDIGO TCE/MT	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UN	QTD/ANO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
123	00.00.00.000-0	161723	307919-8	Manometria Anorretal	UN	100	354,76	35.476,00
124	00.00.00.000-0	171624	291714-9	Manometria Esofágica	UN	100	346,76	34.676,00

LOCAL DE ATENDIMENTO: Os serviços serão executados no estabelecimento da contratada e/ou dentro do perímetro de até 400 km de distância do Município de Lucas do Rio Verde – MT.

CONSULTA NA ESPECIALIDADE DE ODONTOLOGIA

ITEM	CÓDIGO SIGTAP	CÓDIGO PREFEITURA	CÓDIGO TCE/MT	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UN	QTD/ANO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
125	00.00.00.000-0	171755	00057558	Estabelecimento de vínculo com pacientes especiais (por sessão) na especialidade de odontologia para pacientes especiais.	UN	400	234,80	93.920,00

LOCAL DE ATENDIMENTO: Os serviços serão executados no estabelecimento da contratada e/ou outro local a ser designado pela Secretaria conforme a necessidade, dentro do perímetro urbano do município de Lucas do Rio Verde – MT.

CONSULTA NA ESPECIALIDADE DE BUCOMAXILO FACIAL



ITEM	CÓDIGO SIGTAP	CÓDIGO PREFEITURA	CÓDIGO TCE/MT	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UN	QTD/ANO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
126	03.01.01004-8	171757	0004556	Consulta de cirurgião dentista bucomaxilo facial retorno em 30 dias	UN	600	152,77	91.662,00

LOCAL DE ATENDIMENTO: Os serviços serão executados no estabelecimento da contratada e/ou outro local a ser designado pela Secretaria conforme a necessidade, dentro do perímetro urbano do município de Lucas do Rio Verde – MT.

EXAMES DE IMAGEM

ITEM	CÓDIGO SIGTAP	CÓDIGO PREFEITURA	CÓDIGO TCE/MT	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UN	QTD/ANO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
127	00.00.00.000-0	171625	00017164	Angio Ressonância Arterial Venosa c/ contraste	UN	100	828,08	82.808,00
128	00.00.00.000-0	171626	00035116	Aplicação de Contraste para Exames de Imagem (RM e Tomo)	UN	2300	75,67	174.041,00
129	02.04.06.002-8	171627	304042-9	Densitometria (2 segmento)	UN	1000	163,33	163.330,00
130	02.04.06.002-8	171628	304041-0	Densitometria Óssea (corpo inteiro) – Avaliação de Massa Óssea ou Composição Corporal	UN	400	263,33	105.332,00
131	00.00.00.000-0	171629	0001383	Laudo Raio X	UN	600	19,83	11.898,00
132	02.04.02.013-1	171630	00030844	Raio X de Coluna Total	UN	500	125,00	62.500,00
133	02.04.06.009-5	171631	00013976	Raio X Panorâmico de Bacia	UN	700	33,54	23.478,00
134	02.04.06.003-6	171632	386249-6	Escanometria	UN	400	138,33	55.332,00
135	02.07.03.001-4	171633	385083-8	Ressonância Magnética de Abdome Superior	UN	1500	405,00	607.500,00
136	02.07.01.002-1	171634	304550-1	Ressonância Magnética de Articulação Temporomandibular (bilateral)	UN	100	368,44	36.844,00
137	02.07.03.002-2	171635	385085-4	Ressonância Magnética de Bacia / Pelve / Abdome Inferior	UN	1500	404,78	607.170,00
138	02.07.01.003-0	171636	304530-7	Ressonância Magnética de Coluna Cervical / Pescoço	UN	400	405,00	162.000,00
139	02.07.01.004-8	171637	304543-9	Ressonância Magnética de Coluna Lombo-Sacra	UN	2000	405,00	810.000,00
140	02.07.01.005-6	171638	385076-5	Ressonância Magnética de Coluna Torácica	UN	400	405,00	162.000,00
141	02.07.01.006-4	171639	390019-3	Ressonância Magnética de Crânio	UN	1000	392,47	392.470,00
142	02.07.03.003-0	171640	385086-2	Ressonância Magnética de Membro Inferior (Unilateral)	UN	1000	382,01	382.010,00
143	02.07.02.002-7	171641	385079-0	Ressonância Magnética de Membro Superior (Unilateral)	UN	1000	392,41	392.410,00



144	02.07.01.007-2	171642	385077-3	Ressonância Magnética de Sela Túrcica	UN	150	384,81	57.721,50
145	02.07.02.003-5	171643	385080-3	Ressonância Magnética de Toráx	UN	200	407,25	81.450,00
146	02.07.03.004-9	171644	385087-0	Ressonância Magnética de Vias Biliares / Colangiorressonancia	UN	600	404,67	242.802,00
147	00.00.00.000-0	171645	00020819	Ressonância Magnética de Mamas	UN	150	839,00	125.850,00
148	00.00.00.000-0	171646	00035578	Ressonância Magnética de Órbitas	UN	200	597,67	119.534,00
149	00.00.00.000-0	171647	00035579	Ressonância Magnética de Orelhas / Mastoides	UN	200	600,67	120.134,00
150	00.00.00.000-0	171648	00027424	Tomografia Computadorizada de Órbitas	UN	100	236,33	23.633,00
151	00.00.00.000-0	171649	304526-9	Tomografia Computadorizada de Ouvidos / Mastoides	UN	800	332,67	266.136,00
152	02.06.03.001-0	171650	280467-0	Tomografia Computadorizada de Abdome Superior	UN	2000	228,33	456.660,00
153	02.06.03.002-9	171651	280469-7	Tomografia Computadorizada de Articulações de Membro Inferior	UN	900	223,00	200.700,00
154	02.06.02.001-5	171652	280465-4	Tomografia Computadorizada de Articulações de Membro Superior	UN	400	241,33	96.532,00
155	02.06.01.001-0	171653	280461-1	Tomografia Computadorizada de Coluna Cervical C/ ou S/ Contraste	UN	300	303,00	90.900,00
156	02.06.01.002-8	171654	280458-1	Tomografia Computadorizada de Coluna Lombo-Sacra C/ ou S/ Contraste	UN	800	303,57	242.856,00
157	02.06.01.003-6	171655	280456-5	Tomografia Computadorizada de Coluna Torácica C/ ou S/ Contraste	UN	2000	303,65	607.300,00
158	02.06.01.004-4	171656	00034149	Tomografia Computadorizada de Face / Seios da Face / Articulações Temporomandibulares	UN	600	223,00	133.800,00
159	02.06.03.003-7	171657	304527-7	Tomografia Computadorizada de Pelve / Bacia / Abdome Inferior	UN	2000	223,00	446.000,00
160	02.06.02.002-3	171658	280463-8	Tomografia Computadorizada de Segmentos Apendiculares – (Braço, Antebraço, Mão, Coxa, Perna, Pé)	UN	500	223,00	111.500,00



161	02.06.01.006-0	171659	280451-4	Tomografia Computadorizada de Sela Túcica	UN	300	224,67	67.401,00
162	02.06.02.003-1	171660	280462-0	Tomografia Computadorizada de Tórax	UN	2500	233,95	584.875,00
163	02.06.01.007-9	171661	280452-2	Tomografia Computadorizada do Cranio	UN	2500	223,00	557.500,00
164	02.06.01.005-2	171662	280460-3	Tomografia Computadorizada do Pescoço	UN	300	223,00	66.900,00
165	02.06.02.004-0		280466-2	Tomografia Computadorizada de Memitórax, Pulmão ou Mediastino	UN	100	223,00	22.300,00

LOCAL DE ATENDIMENTO: Os serviços serão executados no estabelecimento da contratada, dentro do perímetro urbano do município de Lucas do Rio Verde – MT.

PROCEDIMENTO DE MASTOLOGIA/RADIOLOGIA

ITEM	CÓDIGO SIGTAP	CÓDIGO PREFEITURA	CÓDIGO TCE/MT	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UN	QTD/ANO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
166	00.00.00.000-0	171759	305748-8	Biópsia percutânea de fragmento mamário – orientada por estereotaxia	UN	300	809,50	242.850,00

LOCAL DE ATENDIMENTO: Os serviços serão executados no estabelecimento da contratada e/ou dentro do perímetro de até 400 km de distância do Município de Lucas do Rio Verde – MT.

EXAME NA ESPECIALIDADE DE PNEUMOLOGIA/OTORRINOLARINGOLOGIA

ITEM	CÓDIGO SIGTAP	CÓDIGO PREFEITURA	CÓDIGO TCE/MT	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UN	QTD/ANO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
167	02.11.05.010-5	169391	428382-1	Polissonografia	UN	160	516,67	82.667,20

Os serviços serão executados no estabelecimento da contratada e/ou dentro do perímetro de até 400 km de distância do Município de Lucas do Rio Verde – MT.

SESSÃO DE FISIOTERAPIA PÉLVICA

ITEM	CÓDIGO SIGTAP	CÓDIGO PREFEITURA	CÓDIGO TCE/MT	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UN	QTD/ANO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
168	00.00.00.000-0			Fisioterapia pélvica – uroginecologia funcional adulto e criança	UN	1900	243,33	462.327,00

Os serviços serão executados no estabelecimento da contratada e/ou dentro do perímetro de até 400 km de distância do Município de Lucas do Rio Verde – MT.

CARDIOLOGIA PEDIÁTRICA

ITEM	CÓDIGO SIGTAP	CÓDIGO PREFEITURA	CÓDIGO TCE/MT	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UN	QTD/ANO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
169	00.00.00.000-0			Ecocardiograma infantil e/ou fetal com direito a consulta para avaliação e	UN	200	400,00	80.000,00



				conduta do especialista				
Os serviços serão executados no estabelecimento da contratada e/ou dentro do perímetro de até 400 km de distância do Município de Lucas do Rio Verde – MT.								
VALOR TOTAL							R\$ 12.683.721,55	

OBS.: Os serviços serão executados na sede da contratada no endereço:

Forma de entrega/realização dos serviços: Mediante agendamento e autorização realizado pela Unidade de Saúde e Central de Regulação do Município de Lucas do Rio Verde. A empresa credenciada tem a obrigatoriedade de disponibilizar agenda para os itens credenciados conforme demanda da central de Regulação / Secretaria Municipal de Saúde.

Prazo de entrega: Com data e horário marcados pelas Unidades de Saúde e Central de Regulação.

Sistema de Informação: Todas as empresas credenciadas deverão obrigatoriamente utilizar o Sistema de Informação da Saúde em todos os atendimentos, devendo instalar o mesmo em seus respectivos estabelecimentos.

Pagamento: Os pagamentos serão efetuados na terceira ou quarta semana do mês subsequente, após a efetiva entrega da prestação dos serviços, a qual deverá ser enviada pela contratada na Central de Regulação Municipal nos primeiros 02 dias uteis do mês subsequente. A prestação de contas deverão obedecer os seguintes critérios: conter guia de autorização emitida pela Central Municipal de Regulação e ou Unidade Básica de Saúde e assinada pelo paciente e ou acompanhante, o atendimento registrado eletronicamente pelo Sistema de Gestão disponibilizado pela Secretaria de Saúde, lista de presença assinada pelo paciente e ou a companhante, relatório quantitativo de atendimentos identificado e assinado pela contratada. Só serão pagos após conferência do objeto os procedimentos efetivamente realizados e/ou por produção.

Declaramos por fim estarmos ciente de todas as condições do edital supracitado, bem como de todas as especificações contidas na minuta do futuro contrato a ser assinado e que as aceitamos de forma incondicional.

Local/data

Nome e Assinatura do representante legal da empresa
Carimbo de CNPJ ou CPF
(Papel timbrado da empresa)

(Papel timbrado da empresa)



**ANEXO III – CARTA DE CREDENCIAMENTO
CREDENCIAMENTO Nº 005/2021 – INEXIGIBILIDADE N. 034/2021**

1. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA:

Nome ou Razão social
CRP nº: CNPJ ou CPF:

1.1. DADOS BANCÁRIOS: (É OBRIGATÓRIO QUE A CONTA ESTEJA EM NOME DA EMPRESA PARTICIPANTE)

Banco
Agência
Conta

1.2. ENDEREÇO:

Rua, avenida, nº e complemento
Bairro Município UF CEP
Telefone Celular Fax
E-mail

2. TITULARES (sócios e representantes legais da empresa):

Nome:
Formação: Identidade: CPF:
Nome:
Formação: Identidade: CPF:

3. QUADRO TÉCNICO

Nome:
Formação:
Identidade: CPF:
Telefone: Celular:
Nome:
Formação:
Identidade: CPF:
Telefone: Celular:
Nome:
Formação: Identidade: CPF:
Telefone: Celular:

4. SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS:

5. DECLARAMOS, sob as penas da lei, que:

• recebemos os documentos que compõem o Edital e tomamos conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto deste credenciamento;



- as informações prestadas neste pedido de credenciamento são verdadeiras, bem como que concordamos com os termos do edital e seus anexos;
- temos ciência da obrigatoriedade de declarar qualquer fato superveniente impeditivo do credenciamento, e;
- que possuímos condições de cumprir as exigências mínimas, para realização dos serviços a serem prestados, no que se refere aos recursos físicos e tecnológicos;

Vimos requerer, mediante a presente, o credenciamento, em conformidade com o Edital divulgado pelo Município de Lucas do Rio Verde/MT, juntando a documentação exigida.

Local/data

Nome e Assinatura do representante legal da empresa
Carimbo de CNPJ ou CPF
(Papel timbrado da empresa)

OBS: Em caso de representação por meio de procuração particular, a mesma deverá ter firma reconhecida em cartório.

(Papel timbrado da empresa)



**ANEXO IV
DECLARAÇÕES
CREDENCIAMENTO Nº 005/2021 – INEXIGIBILIDADE N. 034/2021**

A.....(razão social da empresa), CNPJ Nº....., localizada à

Declara, em conformidade com a Lei nº 10.520/02, que cumpre todos os requisitos para habilitação para este certame licitatório no Município de Lucas do Rio Verde – Estado de Mato Grosso;

Declara, que cumprirá os prazos de entrega do objeto, conforme solicitado pela Secretaria Municipal requisitante e Anexo II (forma de entrega e fornecimento) do Edital;

Declara, em conformidade com o art. 32, parágrafo 2º da Lei nº 8.666/93, que não existem fatos supervenientes a esta licitação que sejam impeditivos de sua habilitação para este certame licitatório no Município de Lucas do Rio Verde – Estado de Mato Grosso

Declara, em atendimento aos Termos do Inciso XXXIII do Artigo 7º da CF, que não possuímos, em nosso quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como de 14 (catorze) anos em qualquer trabalho.

Declara, em atendimento ao previsto no presente Edital, que não possui, no quadro de funcionários, servidores ou membro da Administração da Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, mesmo subcontratado, como dirigente, acionista detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, controlador ou responsável técnico.

Obs.: Se o licitante possuir menores de 16 anos na condição de aprendizes deverá declarar expressamente.

Local e data.

Local e data

Assinatura do representante legal

CPF:

Carimbo de CNPJ da empresa:

(Papel timbrado da empresa)



ANEXO V – SERVIÇOS REALIZADO – MODELO PADRÃO

PROTOCOLO: Nº /Ano

Lucas Do Rio Verde, 00/00/0000

**IDENTIFICAÇÃO DA CONTRATADA
PARA: CENTRAL MUNICIPAL DE REGULAÇÃO**

Prezado(a) Senhor(a):

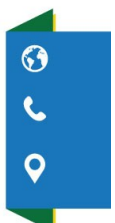
Encaminhamos as guias de autorização (produção), conforme relação abaixo para providências cabíveis.

	NOME DO PACIENTE	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	PERÍODO DO ATENDIMENTO (1ª SEMANA, 2ª SEMANA, 3ª SEMANA, 4ª SEMANA)
1	EXEMPLO – MARIA JOSE	00000000	
2	EXEMPLO – JOÃO	00000000	
3	EXEMPLO – JOAQUIM	00000000	
4	EXEMPLO – JEREMIAS	00000000	
5			
6			

Observações para organização e envio de Serviços Realizados:

- Faça o ofício do malote **NESTE MODELO PADRÃO**, sem alterações;
- Mandar guias na sequência da relação do protocolo;
- **Não enviar** o malote fora de envelope para evitar extravio das solicitações;
- O malote deve ser entregue na Central de Regulação pela contratada;
- A entrega do malote deve ser realizado semanalmente de preferência ou até o segundo dia útil do mês subsequente, para que possamos realizar a conferência e enviar para pagamento;
- As guias encaminhadas devem obrigatoriamente estarem assinadas pelos pacientes ou acompanhantes;
- Enviar lista de presença assinada pelos pacientes é de fundamental importância;

Local e data
Assinatura do representante legal
CPF:
Carimbo de CNPJ da empresa:



**CRENCIAMENTO Nº 005/2021 – INEXIGIBILIDADE N. 034/2021
ANEXO VI – DECLARAÇÃO ME EPP**

Modelo da Declaração para ME e EPP (Empregador Pessoa Jurídica)
(Papel timbrado da empresa) ao Município Lucas do Rio Verde

Referente: Edital de Credenciamento nº 005/2021

Para fins de participação no Credenciamento (indicar o nº registrado no Edital), a (o) (Nome completo do Proponente), CNPJ, sediada na (Endereço completo), declara, sob as penas da lei que é (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme o caso), na forma da Lei Complementar Federal nº 123, de 14.06.2006.

(Como prova da referida condição, apresentamos em documento anexo, CERTIDÃO emitida pela Junta Comercial para comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.)

Local e data
Assinatura do representante legal
CPF:
Carimbo de CNPJ da empresa:



CRENCIAMENTO Nº005/2021 – INEXIGIBILIDADE N.034/2021
ANEXO VII – MINUTA DO CONTRATO

O **MUNICÍPIO DE LUCAS DO RIO VERDE**, inscrito no CNPJ MF com o nº 24.772.246/0001/40, com sede na América do Sul, 2500-S, Parque dos Buritis, Lucas do Rio Verde-MT, representado pelo prefeito Sr. **Miguel Vaz Ribeiro**, brasileiro, casado, doravante designado **CONTRATANTE**, e a Empresa _____, inscrita no CGC/CNPJ MF com o nº _____, doravante designada **CONTRATADA**, representada, neste ato, por _____, RG nº _____ e CPF nº _____, considerando o constante no Edital de credenciamento nº005/2021 – INEXIGIBILIDADE N. 034/2021, e em observância ao disposto na Lei nº 8.666/93, e demais normas aplicáveis, RESOLVEM celebrar o presente Contrato nos seguintes termos e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente termo Credenciar empresas para os serviços de especializados na realização de consultas, exames e procedimentos nas áreas de EXAME DE ECOCARDIOGRAMA E CARDIOLOGIA PEDIÁTRICA, GASTROENTROLOGIA/PROCTOLOGIA, ODONTOLOGIA, BUCO MAXILO, EXAMES LABORATORIAIS, EXAMES DE IMAGEM, FISIOTERAPIA PÉLVICA, BIÓPSIA, EXAMES DE GASTROENTROLOGIA/PROCTOLOGIA, EXAME DE POLISSONOGRAMA, CONSULTA E EXAME DE ECOCARDIOGRAMA PEDIÁTRICA, de forma a complementar a cobertura dos serviços prestados pela rede Municipal de Saúde – Sistema Único de Saúde, à pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas no Edital de Credenciamento nº 005/2021 e Termo de Referência **Anexo I**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1. Pelos serviços especializados credenciados a contratada receberá os valores estabelecidos na proposta financeira da estimativa de preço, do Termo de Referência Anexo I, do Município de Lucas do Rio Verde-MT, conforme os serviços e os preços praticados na forma do quadro abaixo:

2.2. O Responsável Técnico que prestará os serviços mencionados no quadro abaixo será o Sr. _____, brasileiro, estado civil, Portador do RG nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado na _____ credenciado através da pessoa jurídica mencionada no preâmbulo deste instrumento contratual.

ITEM	ITENS DE SERVIÇO	UND	CUSTO UNITÁRIO
Local da prestação dos serviços			



2.2.1 Após o ATESTO do servidor responsável pela fiscalização deste Contrato, o **CONTRATANTE** efetuará o pagamento das Notas Fiscais, mediante Ordem Bancária, após a efetiva entrega da prestação dos serviços, a qual deverá ser enviada pela contratada na Central de Regulação Municipal nos primeiros 02 dias uteis do mês subsequente.

2.2.1.2 A prestação de contas deverão obedecer os seguintes critérios: conter guia de autorização emitida pela Central Municipal de Regulação e ou Unidade Básica de Saúde e assinada pelo paciente e ou acompanhante, o atendimento registrado eletronicamente pelo Sistema de Gestão disponibilizado pela Secretaria de Saúde, lista de presença assinada pelo paciente e ou a companhante, relatório quantitativo de atendimentos identificado e assinado pela contratada.

2.2.1.3 Só serão pagos após conferência do objeto os procedimentos efetivamente realizados e/ou por produção, desde que não exceda o período de 30 (trinta) dias, e ocasião em que deverá ser pago dentro deste prazo, mediante a apresentação da competente nota fiscal e das devidas ordens de fornecimento, atestada pelo servidor designado pelo Município para a fiscalização do contrato;

2.2.2. A simples alteração do responsável técnico e/ou inclusão de novos profissionais pela empresa será formalizada por simples apostilamento ao contrato original celebrado, devendo a empresa contratada apresentar os documentos necessários para o credenciamento dos profissionais.

2.3. A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, a descrição dos serviços prestados ao Município de Lucas do Rio Verde.

2.3.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

2.3.2. Nenhum pagamento isentará a contratada das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos produtos entregues.

2.4. O Município de Lucas do Rio Verde não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

2.5. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.

2.6. Os pagamentos serão efetuados observando-se a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei nº 8.666/93.

2.7. A licitante vencedora deverá apresentar com cada nota fiscal, os seguintes documentos:



2.7.1. Certidão Negativa de Tributos Federais unificada com a CND-INSS, fornecida pela Fazenda Federal, e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;

2.7.2. Certidão Negativa de Débitos Municipais, apenas para empresas com sede no Município de Lucas do Rio Verde – MT;

2.7.3. Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

2.7.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

2.7.5. A medição dos serviços, para efeito de faturamento e cobrança, será feita em períodos mensais, entre o dia 25 a 30 do mês subsequente.

2.7.6. Os pagamentos serão efetuados na terceira ou quarta semana do mês desde que não exceda o período de 30 (trinta) dias, ocasião em que deverá ser pago dentro deste prazo, após a execução dos serviços, emissão da nota fiscal e ATESTO do servidor responsável pela fiscalização do Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA LICITAÇÃO

3.1. Foi elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde, o Termo de Referência Anexo I, o qual servirá de base para todo o procedimento licitatório e sua execução.

3.2. Para realizar o objeto deste contrato foi realizado procedimento de credenciamento, com fundamento no artigo 25 da Lei nº 8.666/93, e devidamente autorizada pela Autoridade Competente.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE EXECUÇÃO

4.1. A contratada deverá prestar os serviços, em estrita observância dos termos constantes no Termo de Referência Anexo I.

4.2. O objeto desta contratação deverá ser executada mediante agendamento e autorização realizado pela Unidade de Saúde e Central de Regulação do Município de Lucas do Rio Verde. A empresa credenciada tem a obrigatoriedade de disponibilizar agenda para os itens credenciados conforme demanda da central de Regulação / Secretaria Municipal de Saúde. Sendo o prazo de entrega com data e horário marcados pelas Unidades de Saúde e Central de Regulação, em estrita observância ao Edital de Licitação CREDENCIAMENTO Nº 005/2021 – INEXIGIBILIDADE N. 034/2021 e seus anexos.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Para o fiel cumprimento do presente contrato, a CONTRATADA se compromete a:

5.1.1. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização do Município de Lucas do Rio Verde, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;



5.1.2. Executar prestação dos serviços especializados do objeto deste certame nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência Anexo I;

5.1.3. Não realizar subcontratação total ou parcial dos serviços, sem anuência do Município de Lucas do Rio Verde. No caso de subcontratação autorizada pelo Contratante, a Contratada continuará a responder direta e exclusivamente pelos serviços e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas.

5.1.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução do contrato ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante;

5.1.5. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução do presente contrato ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da Contratante;

5.1.6. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, a critério da Administração, referentes à execução do serviço, nos termos da Lei vigente;

5.1.7. Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada quaisquer danos que venham a ocorrer ao Município de Lucas do Rio Verde, decorrentes da própria execução dos serviços contratados;

5.1.8. A empresa contratada deverá manter as condições de habilitação e qualificação durante toda execução dos serviços.

5.1.9. A empresa credenciada fica obrigada a cumprir as regras estabelecidas no Edital de credenciamento 005/2021, sob pena de descredenciamento e aplicação de demais sanções cabíveis.

5.1.10. Providenciar, quando solicitado, a entrega de resultado dos exames de rotina diária ao final do expediente do mesmo dia da coleta;

5.1.11. Realizar os serviços considerados de emergência com prioridade.

5.1.12. Dispor de capacidade técnica para realização de todos os serviços para os quais os prestadores de serviço tiverem interesse de executar.

5.1.13. Manter controle de qualidade sobre suas atividades de realização de exames laboratoriais, através de entidade de referência, periodicamente, sem ônus para a Secretaria Municipal de Saúde de Lucas Do Rio Verde.

5.1.14. Manter em seu quadro de funcionários, profissional que esteja habilitado a executar análises clínicas, responsável técnico, com inscrição no Respectivo Conselho Regional de Exercício Profissional;



5.1.15. Ser responsável, em relação aos seus técnicos e ao serviço, por todas as despesas decorrentes da execução dos instrumentos contratuais, tais como: salários, encargos sociais, taxas, impostos, seguros, seguro de acidente de trabalho, transporte, hospedagem, alimentação e outros que venham a incidir sobre o objeto do contrato decorrente do credenciamento;

5.1.16. Responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos, vierem a causar ao patrimônio do órgão ou entidade contratante ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

5.1.17. Manter, durante o período de vigência do credenciamento e do contrato de prestação de serviço, todas as condições que ensejaram o Credenciamento, em especial no que tange à regularidade fiscal e capacidade técnico-operacional;

5.1.18. Justificar ao órgão ou entidade contratante, eventuais motivos de força maior que impeçam a realização dos serviços, objeto do contrato;

5.1.19. Responsabilizar-se integralmente pela execução do contrato, nos termos da legislação vigente, sendo-lhe expressamente proibida a subcontratação da prestação do serviço;

5.1.20. Manter disciplina nos locais dos serviços, retirando no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pelo órgão ou entidade contratante;

5.1.21. Cumprir ou elaborar em conjunto com o órgão ou entidade contratante o planejamento e a programação do trabalho a ser realizado, bem como a definição do cronograma de execução das tarefas;

5.1.22. Apresentar, quando solicitado pelo órgão ou entidade contratante, relação completa dos profissionais, indicando os cargos, funções e respectivos nomes completos, bem como, o demonstrativo do tempo alocado e cronograma respectivo;

5.1.23. Manter as informações e dados do órgão ou entidade contratante em caráter de absoluta confidencialidade e sigilo, ficando proibida a sua divulgação para terceiros, por qualquer meio, obrigando-se, ainda, a efetuar a entrega para a contratante de todos os documentos envolvidos, em ato simultâneo à entrega do relatório final ou do trabalho contratado.

5.1.24. O contratado será responsável pelos insumos necessários para a coleta de materiais biológicos, tais como coletor para amostras e tubos para coleta de sangue, específicos para cada tipo de exames.

5.1.13. Responder por quaisquer prejuízos que vierem a causar ao patrimônio do órgão ou entidade contratante ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;



5.1.14 A contratada deverá obrigatoriamente utilizar e/ou executar todos os procedimentos repassados no Sistema de Informação da Saúde (conforme as normas e processos) em todos os atendimentos, devendo instalar/acessar através de Internet o mesmo, em seus respectivos estabelecimentos.

5.1.15 A contratada deverá designar profissional para realizar qualificação de uso do Sistema de Informação da Saúde, sempre que necessário, em local e horário pré agendado com Departamento de TI – Tecnologia da Informação da Secretaria de Saúde.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a credenciada possa executar o objeto deste credenciamento dentro das especificações.

6.2. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;

6.3. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento.

6.4. Notificar, por escrito, a credenciada, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.

6.5. Fiscalizar livremente os serviços, não eximindo o credenciado de total responsabilidade quanto à execução dos mesmos.

6.6. Acompanhar os serviços, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da prestação; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações deste Edital.

6.7. Paralisar os serviços casos os empregados da contratada não estejam utilizando os equipamentos de proteção individual, ficando o ônus da paralisação por conta da contratada.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1. O presente contrato terá **vigência até o dia 00/00/0022, salvo as** prorrogações permitidas por lei, tendo validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial de Contas – Tribunal de Contas do Mato Grosso; **(preenchimento conforme período restante do credenciamento)**

7.1.1. No caso de prorrogação do Edital de Credenciamento nº 005/2021, o prazo do presente contrato prorrogar-se-á pelo prazo e condições estabelecidas no ato de prorrogação do instrumento convocatório.

7.2. O Contrato deverá ser assinado pelo representante legal da credenciada, mediante apresentação do contrato social ou documento que comprove os poderes para tal investidura e cédula de identidade do representante, caso esses documentos não



constem dos autos do processo licitatório, e uma vez atendidas as exigências do subitem anterior;

7.3. O credenciado, caso o contrato venha a ser prorrogado, ficará sujeito a comprovação das mesmas condições de habilitação do início do contrato.

7.4. Constituem motivos para o cancelamento do Contrato as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como as previstas neste instrumento;

CLÁUSULA OITAVA – -DA ALTERAÇÃO, REAJUSTE, REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

8.1. Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência dos fatos estipulados no artigo 65, da Lei nº 8.666/93.

8.2. É admissível a alteração subjetiva do contrato proveniente da fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica:

8.2.1. Todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

8.2.2. Sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato;

8.2.3. Não haja prejuízo à execução do objeto pactuado; e

8.2.4. Haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato;

8.3. Reajuste

8.3.1. É vedado qualquer reajuste de preços durante o prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de apresentação da proposta, exceto por força de legislação ulterior que assim o permita.

8.3.2. Com fundamento no disposto pelo art. 5º, § 1º e 40, IX da Lei 8.666/93, será admitido o reajuste do valor em contrato com prazo de vigência igual ou superior a doze meses, mediante a aplicação do **Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, ou Índice Nacional de Construção Civil – INCC** (para obras de engenharia) ou outros que venham a substituí-los, divulgado pelo órgão responsável, desde que seja observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, contado da data da apresentação da proposta.

8.4. Do Reequilíbrio Econômico-Financeiro

8.4.1 Com fundamento no disposto pelo art. 65, II, “d” da Lei 8.666/93, o valor do contrato poderá ser alterado para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.



8.5.2. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro devem ser instruídos com documentos que comprovem a ocorrência de algumas das situações previstas pelo item anterior.

8.5.3. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro devem ser apreciados pela administração, a qual deve emitir laudo técnico ou instrumento equivalente, expedido pelo setor competente, por meio do qual é certificado se o fato ou ato ocorrido repercutiu nos preços pactuados no contrato;

8.5.4. Na análise dos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro não deve ser avaliada a margem de lucro da empresa, mas sim se o fato superveniente é capaz de trazer impactos financeiros que inviabilizem e/ou impeçam a execução do contrato pelo preço firmado inicialmente.

8.6. Nos casos de revisão de preços, estes poderão ser concedidos caso haja motivo relevante, que importe na variação substancial do custo de execução do serviço junto ao distribuidor, devidamente justificado e demonstrado pela Contratada.

8.7. Somente haverá revisão de valor quando o motivo for notório e de amplo conhecimento da sociedade, não se enquadrando nesta hipótese simples mudança de fornecedor ou de distribuidora por parte da **CONTRATADA**;

8.8. Os reajustes e reequilíbrios econômico-financeiros serão promovidos levando-se em conta apenas o saldo não retirado, e não servirão, em hipótese alguma para ampliação de margem de lucro.

8.9. Os reajustes e reequilíbrios econômico-financeiros dos preços não ficarão adstritas a aumento, devendo o fornecedor repassar ao Município as reduções que possivelmente venham ocorrer em seus respectivos percentuais.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1. O inadimplemento das cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento por parte da **CONTRATADA**, assegurará ao **CONTRATANTE** o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.

9.2. Caberá rescisão administrativa, independentemente de qualquer processo judicial ou extra judicial, conforme segue:

9.2.1. Pela Prefeitura:

9.2.2. a empresa deixar de cumprir qualquer das cláusulas e condições do contrato;

9.2.3. a empresa praticar atos fraudulentos no intuito de auferir para si ou para outrem vantagem ilícita;

9.2.4. ficar evidenciada a incapacidade da empresa credenciada de cumprir as obrigações assumidas devidamente caracterizadas em relatório circunstanciado de inspeção;

9.2.5. por razões de interesse público de alta relevância, mediante despacho motivado e justificado da Prefeitura Municipal;

9.2.6. em razão de caso fortuito ou força maior;

9.2.7. No caso da decretação de falência ou concordata da empresa credenciada; sua dissolução ou falecimento de todos os seus sócios;

9.2.8. Por não atender os pacientes encaminhados pelo Município com qualidade;

9.2.9. e naquilo que couber, nas outras hipóteses do art. 78 da Lei 8.666/93.



9.2.10. Pela Credenciada:

9.2.11. mediante solicitação escrita e devidamente justificada à Prefeitura, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

9.3. As multas serão descontadas dos créditos da empresa Contratada e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pelos profissionais habilitados do Município.

9.4. Em se tratando de contratada que não comparecer para retirada da Ordem de serviços, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pelos profissionais habilitados do Município.

9.5. A rescisão judicial ocorrerá nos termos da legislação pertinente à espécie.

9.6. Será considerado extinto o presente instrumento contratual, sempre que ocorrer uma das condições dispostas abaixo:

9.6.1. Advento do termo contratual;

9.6.2. Rescisão;

9.6.3. Anulação;

9.6.4. Falência ou extinção da empresa;

9.7. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do contratado, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial de Contas – Tribunal de Contas do Mato Grosso, considerando-se rescindido o contrato a partir da última publicação.

9.8. Havendo a rescisão contratual, cessarão todas as atividades da contratada, relativas a prestação dos serviços.

9.6. Caso o Município de Lucas do Rio Verde não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a contratada cumpra integralmente a condição contratual infringida.

9.9. Além dos motivos previstos no artigo 78 da Lei 8.666/93 para rescisão do contrato, a SMS poderá rescindi-lo, também, unilateralmente, na ocorrência dos seguintes fatos:

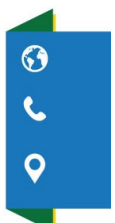
9.9.1. A paralisação total ou parcial do serviço;

9.9.2. A subcontratação parcial ou total do serviço sem anuência do Município de Lucas do Rio Verde.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura de Municipal de Lucas do Rio Verde, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena.

10.2. A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial de Contas – Tribunal de Contas Mato Grosso (TCE) e no caso de suspensão de licitar, o Licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações.



10.3. O atraso injustificado na execução do instrumento contratual sujeitará o contratado e/ou detentor da ata de registro de preços à multa de mora, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual e de cancelamento da ata de registro de preços, que será aplicada considerando as seguintes proporções:

10.3.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços/obras, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

10.3.2. 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder o subitem anterior, na entrega de material ou execução de serviços/obras, calculados desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional e a critério do órgão contratante, limitado à 20% (vinte por cento) do valor total da avença;

10.4. Pela inexecução total ou parcial do contrato, irregularidades detectadas no curso dos certames licitatórios ou pelo enquadramento em qualquer das situações descritas no caput do art. 7º da Lei nº 10.520/02, a Administração poderá aplicar às seguintes sanções:

10.4.1. Advertência;

10.4.2. Multa Compensatória de:

10.4.2.1. Até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato e/ou ata de registro de preços, pela recusa injustificada em assinar o contrato ou ata de registro de preços;

10.4.2.2. Até 15% (quinze por cento) em caso de inexecução parcial do objeto ou nos casos de rescisão do contrato, calculada sobre a parte inadimplida;

10.4.2.3. Até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato e/ou ata de registro de preços, pela sua inexecução total.

10.4.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município por período não superior a 02 (dois) anos, conforme escalonamento determinado pelo art. 12 do Decreto Municipal nº. 4.915/2020; e

10.4.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado e/ou detentor da ata de registro de preços ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior

10.5. A sanção de multa moratória prevista pelo item 10.3 não impede a aplicação da multa compensatória prevista pelo item 10.4.2 deste edital, conforme previsto pelo artigo 9º, § 5º do Decreto Municipal nº 4.915/2020.



10.6. As sanções previstas nos itens 10.4.1, 10.4.3, 10.4.4, poderão ser aplicadas conjuntamente com as previstas pelos itens 10.3 e 10.4.2, garantida a defesa prévia do interessado.

10.7. A execução das sanções previstas pelos itens 10.3 e 10.4.2 poderá se dar, conforme caso, da seguinte forma:

10.7.1. Quitação do valor da penalidade por parte do fornecedor através da emissão de Guia de Recolhimento;

10.7.2. Desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato, se houver;

10.7.3. Desconto no valor das parcelas devidas à contratada e/ou detentora da Ata de Registro de Preços e;

10.7.4. Processo judicial após prévia inscrição do débito em dívida ativa;

10.8. Ocorrendo à inexecução de que trata o item 10.4, reserva-se ao órgão contratante o direito de convidar os demais proponentes classificados, seguindo a ordem de classificação, para assumir a obrigação nas mesmas condições propostas pela primeira classificada.

10.9. A segunda adjudicatária, ocorrendo à hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

10.10. Em qualquer caso de aplicação de sanção, será assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa do contratado/detentor da ata.

10.11. Na aplicação das penalidades previstas neste edital deverão ser observadas todas as normas contidas no Decreto Municipal nº 4.915/2020.

10.12. A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial de Contas – Tribunal de Contas Mato Grosso (TCE) e no caso de suspensão de licitar, o Licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão pela seguinte dotação:

Secretaria Municipal de Saúde

Dotações Orçamentárias:

08.002.0.0.10.301.0803.2198.3.3.90.39.00.00.0102000000
08.002.0.0.10.301.0803.2198.3.3.90.39.00.00.0100000000
08.002.0.0.10.301.0803.2198.3.3.90.39.00.00.0142008000
08.002.0.0.10.301.0803.2198.3.3.90.39.00.00.0146008000
08.002.0.0.10.301.0803.2198.3.3.90.39.00.00.0346008000
08.002.0.0.10.301.0803.2198.3.3.90.39.00.00.0342008000



08.002.0.0.10.302.0804.2119.3.3.90.39.00.00.0102000000
08.002.0.0.10.302.0804.2119.3.3.90.39.00.00.0100000000
08.002.0.0.10.302.0804.2119.3.3.90.39.00.00.0146017000
08.002.0.0.10.302.0804.2119.3.3.90.39.00.00.0346017000
08.002.0.0.10.302.0804.2144.3.3.90.39.00.00.0100000000
08.002.0.0.10.302.0804.2144.3.3.90.39.00.00.0102000000
08.002.0.0.10.302.0804.2144.3.3.90.39.00.00.0146017000
08.002.0.0.10.302.0804.2149.3.3.90.39.00.00.0100000000
08.002.0.0.10.302.0804.2149.3.3.90.39.00.00.0142017000
08.002.0.0.10.302.0804.2149.3.3.90.39.00.00.0102000000

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ou apostilamento ao presente contrato.

II. A CONTRATADA obriga-se a se manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei 8.666/93 e legislação complementar;

III. Vinculam-se a este contrato, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Termo de Referência **Anexo I**, seus anexos e a proposta da contratada;

IV. É vedado caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Município de Lucas do Rio Verde.

12.2. É vedado a subcontratação total ou parcial dos serviços, sem anuência do Município de Lucas do Rio Verde. No caso de subcontratação autorizada pelo Contratante, a Contratada continuará a responder direta e exclusivamente pelos serviços e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas;

12.3. Será proibido ao credenciado cobrar taxas ou qualquer outra importância dos usuários, sob pena de descredenciamento a ser apurado em processo administrativo instaurado imediatamente apurada denúncia apresentada pelo usuário ou qualquer cidadão, assegurado ao credenciado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO

13.1. A execução do presente contrato e aos casos omissos aplicam-se as disposições contidas na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Decreto Municipal nº. 4.915, de 22 de julho de 2020, Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD) e demais legislações aplicáveis ao caso.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICIDADE

14.1. Caberá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais aditivos, no Diário Oficial de Contas – TCE/MT.

14.2. As despesas resultantes da publicação deste Contrato e de seus eventuais aditivos, correrão por conta do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

15.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

15.2. Sem prejuízo da aplicação das normas previstas pela Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, as partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

15.2.1. O dever de sigilo e confidencialidade permanecem em vigor mesmo após a extinção do vínculo existente entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, e entre esta e seus colaboradores, subcontratados, prestadores de serviço e consultores.

15.3. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, deterá acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação, os quais serão tratados conforme as disposições da Lei nº 13.709/2018.

15.4. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

15.5. A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

15.5.1. A comunicação não exime a CONTRATADA das obrigações, sanções e responsabilidades que possam incidir em razão das situações violadoras acima indicadas.

15.6. O descumprimento de qualquer das cláusulas acima relacionadas ensejará, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa, na aplicação das penalidades cabíveis.



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

15. As partes contratantes elegem o foro de Lucas do Rio Verde-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/93.

Município de Lucas do Rio Verde
Prefeito Municipal

CONTRATADA

Fiscal do Contrato

Testemunha
CPF:

Testemunha
CPF:



**EDITAL DE CHAMAMENTO PARA CREDENCIAMENTO Nº 034/2021
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2021**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE – MT, pessoa jurídica de direito público interno, situado na Av. América do Sul, 2500-S, Parque dos Buritis, Lucas do Rio Verde-MT, através da Comissão Especial de Licitações, torna público para todos os interessados que o Edital para o CREDENCIAMENTO das empresas que tenham interesse na prestação de serviços especializados na realização de consultas e procedimentos nas áreas de EXAME DE ECOCARDIOGRAMA E CARDIOLOGIA PEDIÁTRICA, GASTROENTEROLOGIA/PROCTOLOGIA, ODONTOLOGIA, BUCO MAXILO, EXAMES LABORATORIAIS, EXAMES DE IMAGEM, FISIOTERAPIA PÉLVICA, BIÓPSIA, EXAMES DE GASTROENTEROLOGIA/PROCTOLOGIA, EXAME DE POLISSONOGRAFIA, CONSULTA E EXAME DE ECOCARDIOGRAMA PEDIÁTRICA, de forma a complementar a cobertura dos serviços prestados pela rede Municipal de Saúde – Sistema Único de Saúde, à pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde. O Credenciamento ocorrerá no período de **17/01/2022 a 17/01/2023**. Os interessados poderão obter informações detalhadas no endereço supracitado, de segunda a sexta-feira, das 7:00 h às 12:00 horas, com a Comissão Especial de Licitações, no Paço Municipal, Avenida América do Sul, 2500-S, Parque dos Buritis, Lucas do Rio Verde-MT, ou pelo telefone (65) 3549-8300 e pelo site www.lucasdoriorverde.mt.gov.br.

Lucas do Rio Verde-MT, 27 de Dezembro de 2021.

Karina Xavier de Barros Meneghel
Presidente da CEL

